EDITAL

RESUMO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. DONA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.389.294,26 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 30/09/2026 ÀS 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

NÃO

GARANTIA DA PROPOSTA:

SIM

INTERVALO MINIMO DE LANCES

R$ 3.000,00 (três mil reais).

ENDEREÇO ELETRONICO

https://www.licitanet.com.br/

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

(Processo Administrativo n° 1889/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, representada pela Agente de Contratação, SRA. TAMARA DE ALMEIDA PEREIRA e equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Federais n° 11.246/22, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 95/2023, Instrução Normativas SEGES nº 073/2022 e suas alterações , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2026

HORÁRIO: 10:00 H (Horário de Brasília).

LOCAL: Licitanet- https://www.licitanet.com.br/

1 DO OBJETO

1.1O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. DONA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitanet.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, devendo estas serem consideradas no momento da apresentação das propostas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente processo não adotara o sistema de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

3 DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema **https://www.licitanet.com.br/**

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.3.7.4

3.7.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.3.7.23.7.3

3.7.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.14 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.3.7.23.7.3

3.7.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.16 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.3.7.8

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4.4.2 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a garantia da proposta, nos termos estabelecidos no item 11.4.7.2 e seguintes deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da mesma. Não serão aceitos outros meios para envio da garantia da proposta, senão em campo próprio do sistema.

5.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na 5.55.7Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.5.12

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item **ou** lote;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo à especificação idênticas do Termo de Referência/projeto básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

6.1.3 Para fins de julgamento objetivo, serão consideradas apenas duas casas decimais depois da vírgula;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 proponente deverá cotar sua proposta, considerando o **modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital, indicando preços unitários e valor global**, em moeda corrente nacional, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e o total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação.

6.6.3 A proponente deverá elaborar **Planilha de Custos e Formação de Preços**, considerando o modelo de **Planilha Orçamentária anexo ao Edital;**

6.6.4 A proponente deverá apresentar a composição dos preços unitários de cada serviço, e se houver, as composições auxiliares descrita na planilha, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, encargos e BDI;

6.6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade oscustos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.7 A licitante deve apresentar **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo em anexo.

6.7.1. cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.8 A licitante deverá apresentar a **composição dos Encargos Sociais**, cujos valores deverão guardar conformidade com a Lei e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), da época do orçamento base utilizado na licitação, sob pena de desclassificação.

6.8.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

6.9 A licitante deve demonstrar a **composição do BDI**- Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, em forma nominal e percentual, conforme modelo apresentado junto a planilha orçamentária.

6.9.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação decanteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo constar a sua cotação na planilha orçamentária.
6.9.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
6.9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
6.9.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos noart. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
6.9.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estãoobrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.10 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.
6.11 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
6.12 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

6.11.1. Se a cotação de percentual for menor que o adequado: o percentual será mantido durantetoda a execução contratual;

6.11.2. Se a cotação de percentual for maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.13 Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Administração, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, do pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço proposto. Nesse caso, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou não apresentem a garantia de proposta exigida no item 11.4.7.2, em campo próprio do sistema.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre a agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 O procedimento adotado para o envio de lances na licitação será o modo de disputa aberto,aonde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: menor preço global.

8.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinzesegundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto.
superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.9 O Intervalo Mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

8.10 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.

8.11 O envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com a agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, os Agentes de Contratação poderão negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaisLICITANTES

8.20 Os Agentes de Contratação solicitarão ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional do Estado do Pará, mais precisamente na Região Metropolitana de Belém.

9.1.1. Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a agente de contratação verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as) no âmbito regional (Região Metropolitana de Belém) e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional que ofertou o menor preço, desde que o preço desta(s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço daquela(s). Assim sendo, a Pregoeira adjudicará o item a favor da empresa sediada na região

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

metropolitana de Belém, nos termos do parágrafo 3° do art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Este procedimento se enquadrará em todos os itens/lotes licitados e está mais bem detalhado no termo de referência.

9.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando

encaminhada via chat, no prazo de até 10 (dez) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pela agente de contratação.

9.2.4. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

9.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2.6. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.7. . É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação

10 DA FASE DE JULGAMENTO.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, 3.7especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.7 deste edital.5.7

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.15 A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

10.17 Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19 Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, a Comissão de Contratação verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital, para obtenção do resultado final, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação feita pelos Agentes de Contratação.

11.2 Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4.1. 1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

11.4.2 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validadepara fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercialda respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução NormativaDREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial,sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectivasede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2.2. Alvará de funcionamento da sede da empresa.

11.4.3 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.4.4 **Relativos à Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

11.4.5 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

a.2) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existente na sede do licitante, dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

a.3) Certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30(trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(Dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1 Certidão de Habilitação Profissional do Contador/CRC;

b.2). Termo de Abertura e Encerramento do livro diário.

b.3) Notas Explicativas às demonstrações contábeis

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

b.4) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(Um);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Lei nº 10.406/02, independentemente do prazo estabelecido pela Receita Federaldo Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4.6 **Relativo à Qualificação Técnica:**

11.4.6.1 Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou declaração de conhecimento do local, nos documentos de Habilitação.

11.4.6.2 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua Respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta.

11.4.6.2.1 No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, na assinatura do contrato.

11.4.6.3 **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Por tratar-se de obra de engenharia civil de edificações faz-se necessário que a empresa comprove que possui em seu quadro técnico pelo menos um (01) Engenheiro Civil ou um (01) Arquiteto, através certidão de registro e quitação do CREA, contrato com assinaturas reconhecidas em cartório ou Contrato assinados com Certificados Digitais ICP-BRASIL, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados que devem demonstrar a execução de serviços com características técnicas similares às parcelas de maior relevância, sem a imposição de quantitativos mínimos, conforme vedação legal (art. 67, §1º, I da Lei 14.133/2021), que veda a exigência de

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional.

11.4.6.3.1 Justifica-se a necessidade de **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto**, visto que é o profissional técnico responsável por gerenciar, fiscalizar e acompanhar obra de construção civil com utilização das melhores técnicas, observando diário com a obra, projetos e especificações necessárias a implantação do objeto contratado.

11.4.6.3.2 Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Construção ou reforma de edificação térrea

11.4.6.3.3 O mesmo deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de profissional domiciliado em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, até a assinatura do contrato.

11.4.6.3.4 O responsável técnico ou profissional contratado indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

11.4.6.3.5 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

OBS: Os atestados que deverão ser apresentados a fim de suprir os itens de maior relevância especificados acima, devem ser apresentadas preferencialmente grifados;

11.4.6.3.6 Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

11.4.6.3.7 Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatível em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

11.4.6.3.8 Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

11.4.6.3.9 Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão.

11.4.6.3.10 Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

11.4.6.3.11 Registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do atestado apresentado, em plena validade.

11.4.6.3.12 Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital conforme o ITEM

11.4.6.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.6.5 Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.4.6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.6.7 A Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.4.6.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4.6.9 Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação no ato da Habilitação.

11.4.6.10 Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.

11.4.6.11 Para atendimento à qualificação técnica-profissional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado por lote.

11.4.7 **Demais Documentos de Apresentação Obrigatória**

11.4.7.1 A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 11 e seguintes, do Edital:

11.4.7.2 Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser inserida em aba própria do sistema, no momento do cadastro da proposta.

11.4.7.3 No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado através de depósito identificado em conta específica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 2580-1, CONTA POUPANÇA: 73.117-X (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMSIP 05.171.699/0001-76;

11.4.7.3.1 Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.4.7.4 Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, com validade mínima de 90 (Noventa) dias.

11.4.7.5 Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

11.4.7.6 A devolução da garantia da proposta ocorrerá:

11.4.7.7 Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;

11.4.7.8 Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim de validade da proposta

11.4.7.9 Declaração de conhecimento do local ou declaração de visita técnica.

11.4.7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.4.7.11 O licitante que optar por realizar vistoria técnica, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: obrassemop@yahoo.com.br ou na sede da Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo E Serviços Públicos - SEINFRA, endereço: Avenida Manoel Sousa Leal, s/nº- Bairro Nova Divinéia - Santa Izabel do Pará- Antigo Galpão da Mopasa, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 09h00mm às 14h00mm, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, que antecedem a abertura da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.4.7.12 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

11.4.7.13 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao

cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

11.4.7.14 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

11.4.7.15 Certidão negativa de Ocorrências junto a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e Suas Secretarias, a referida certidão deverá ser solicitada pelo licitante, formalmente, junto à Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo endereço eletrônico, adm.semapf@gmail.com em papel timbrado da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, a referida certidão deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão.

11.4.7.16 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.7.17 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.7.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4.7.19 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

11.4.7.20 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.4.7.21 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.7.22 As certidões constantes nos itens 11.4.3 alíneas “c, d e e”, deverão ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.4.7.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

11.4.7.24 Em observância ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente agente público como fiscal do contrato, cuja atuação poderá ser apoiada por equipe de apoio ou por terceiro contratado com conhecimento técnico específico.

11.4.7.25O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, anotando todas as ocorrências relativas à execução do contrato, comunicando irregularidades e determinando medidas saneadoras, quando necessário.

11.4.7.26A fiscalização será exercida conforme plano estabelecido pela Administração, respeitando a complexidade e os riscos envolvidos na contratação.

11.4.8 **- Considerações Gerais da Habilitação**

11.4.8.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4.8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEGES nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.4.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.4.8.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.4.8.4 A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, pelo prazo de pelo menos 02 horas, a ser definido pela agente de

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

contratação, quando da convocação, prorrogável por igual período, contado da solicitação da agente de contratação.

11.4.8.5 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.4.8.6 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.4.8.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.4.8.8 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4.8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEGES 73/2022, art. 39, §4º):

11.4.8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4.8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.4.8.4.1.11.4.8.4.1

11.4.8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2. (duas) horas, a contar da solicitação da agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

15.2 Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

15.3 Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

15.4 o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.5 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.3 Caberá a Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio **www.licitanet.com.br.** Não serão reconhecidos os pedidos ou recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

17 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

17.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria**, de acordo com o projeto básico, anexo deste edital (Anexo III),** contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de compra, em dias e horários de expediente.

18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o Art. 125 da Lei 14.133/21

18.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

19.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.3 Não transferir a outrem, no todo, o objeto do contrato a ser firmado.

19.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

19.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.

19.6 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

20 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade orçamentaria e financeira da contratante, como segue abaixo:

Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

UO: 0401 Fundo Municipal de Educação

PT: 12 122 0002 2.037 Gerenciamento da Rede Física Educacional

UO: 0402 Fundo de Man. e Desp. da Educação Básica (FUNDEB)

PT: 12 365 0018 2.281 Desenvolvimento da Educação Infantil

Natureza da Despesa: 44905100 Obras e instalações

Valor total da Concorrência: R$ 3.389.294,26

O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou entrega do produto, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

20.1 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

20.2 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

20.3 **Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:**

20.3.1 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

20.3.2 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

20.3.3 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

21 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

21.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

21.2 O termo de contrato será encaminhado por meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolver devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, obrigatoriamente por certificado digital do tipo “A3”. Poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

21.3 O prazo de execução e o mesmo do cronograma físico-financeiro da obra.

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

22.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, desde que comprovada onerosidade a CONTRATADA.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.23.1.123.1.223.1.3

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.23.1.423.1.523.1.623.1.723.1.8

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.23.1.123.1.223.1.3

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no 23.1.423.1.523.1.623.1.723.1.823.1.123.1.223.1.3art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do 23.1.3art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA GARANTIA

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

24.1 Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a **5**% (cinco por cento) do valor global do contrato.

24.1.1 Caso a modalidade escolhida pelo Licitante Vencedor seja Seguro Garantia o adjudicatário, terá o prazo de 30 (trinta), contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de garantia contratual.

24.1.2 A apresentação da garantia, nos demais casos, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, antes da assinatura do termo de Contrato, sob pena de se caracterizar descumprimento contratual, e será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

24.2 A garantia deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do contrato, sendo que em caso de prorrogação da vigência do instrumento deve o licitante assegurar a sua manutenção, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

24.2.1 No caso de alteração do valor do Contrato a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

24.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguroaté a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

24.4 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 15 dias úteis, acontar de sua notificação

24.5 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução totaldo contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

25 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

25.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado a Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de contratação em contrário.

26.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejarem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública da CONCORRÊNCIA.

26.7 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.8 Os casos omissos serão resolvidos pela agente de contratação, com observância das devidas disposições legislativas.

26.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

26.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal,** nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **28.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.12 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. FAVOR ATER-SE APENAS AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

26.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal **www.licitanet.com.br**.

26.14 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

26.15 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.**

26.16 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Isabel do Pará/Pará**.

27 ANEXOS: Todos os anexos estarão disponíveis no portal do TCM/PA – GEO-OBRAS, conforme link *https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao .*

ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II: NOTA TECNICA
ANEXO III: REGULAMENTAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO IV: PLANILHAS DE ORÇAMENTO
ANEXO V: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO VI: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ANEXO VII: MATRIZ DE RISCO
ANEXO VIII: MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO
ANEXO IX: PROJETOS

Santa Isabel do Pará, 15 de setembro de 2026

OSMALIA BORGES DA SILVA:69008329204
Assinado de forma digital por OSMALIA BORGES DA SILVA:69008329204

OSMÁLIA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 1060, CEP: 68790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, por meio da **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, com sede na Rua Doutor José Mata Bacelar, S/N, Divinésia, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000, representada, nesta ato, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX**,** brasileiro/a, solteiro, , inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXX** portador da carteira de identidade nºXXXXXX, PC/PA, residente XXXXXXXXXXXXX, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: xxxxxxx, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Rua José Amâncio, Centro, S/N, representado pelo Secretário, Sr. xxxxxxxxxxxxx**,** brasileiro, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxx e portadora do Registro Geral nº xxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxxx, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: xxxxxxxxxxxxx, aqui denominados de **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu sócio/administrador com poderes para tal _____, nacionalidade, RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1889/2026, Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para executar o serviço de reforma e ampliação da E.M.E.I. Dona José de Oliveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo de xx (xx), contados de 05 (cinco) dias uteis após a data de expedição da Ordem de Serviço.

2.7.1. A Ordem de Serviço somente será emitida após a empresa contratada comprovar a garantia financeira pela execução da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

2.8. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A CONTRATADA deverá executar integralmente a obra objeto do presente contrato dentro do prazo do subitem 2.7; sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento.

2.10. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá confundir prazo de execução com vigência contratual.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ xx (xxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/ Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de____/ _____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência / Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.1.1.Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.3. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratações durante o certame;

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. deixar de apresentar amostra;

11.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.11. fraudar a licitação

11.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.12.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.13.1. advertência;

11.1.13.2. multa;

11.1.13.3. impedimento de licitar e contratar e

11.1.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação 11.2. perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2 as peculiaridades do caso concreto

11.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no 23.1.3item 23.1.323.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do 23.1.3art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Izabel do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Unidade Orçamentária:

13.1.2 Programa de Trabalho:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

13.1.3 Natureza da Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 245 de 09 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Santa Izabel do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Izabel do Pará – PA, ___ de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO II

NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

I. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
II. **Objeto: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA JOSÉ OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ"**
III. **Valor Total: R$ 3.389.294,26 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos**

As especificidades deste serviço de engenharia constam nos seguintes documentos:

I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
II. ANEXO DE PROJETO;
III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, COMPOSIÇÃO DE DESPESAS DIRETAS, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
IV. MATRIZ DE RISCO.

Além dos documentos supracitados, para este objeto são apresentados os respectivos responsáveis técnicos, conforme tabelas abaixo:

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	RRT
Proj. Arquitetura / Mem. Descritivo / Orçamento / Cronograma / Caderno de especif. / Proj. Estrutura de madeira	Maruza Baptista	CAU/PA N°: A28510-2	16598374

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Conforme preconiza a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14133/2021, o objeto está caracterizado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se a modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conduzindo a uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A exigência de atestados de capacidade técnica para a execução da obra de "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA JOSÉ OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ"**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 67, tem como objetivo assegurar que os licitantes possuam qualificação técnica compatível com a complexidade tecnológica e funcional do objeto licitado.

A reforma e ampliação de um equipamento educacional desse porte envolve múltiplos aspectos técnicos, operacionais, normativos e sociais, sendo fundamental garantir que as empresas participantes do certame possuam experiência comprovada em

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

obras com escopo e complexidade equivalentes ou superiores, a fim de assegurar a eficiência, qualidade e segurança da execução contratual.

Nesse sentido, é essencial que os profissionais e as empresas estejam tecnicamente habilitados para:

•Executar obras de edificações públicas com padrões de qualidade compatíveis com normas técnicas da ABNT e exigências legais vigentes;

•Interpretar e aplicar projetos arquitetônicos e complementares, respeitando as diretrizes de acessibilidade, segurança e funcionalidade previstas para instituições de ensino;

•Gerenciar obras de médio porte, observando prazos, cronogramas físico-financeiros, orçamentos detalhados e logística de suprimentos;

•Cumprir normas ambientais, urbanísticas e de segurança no trabalho, exigidas para a execução de obras públicas educacionais;

•Conduzir processos construtivos de infraestrutura escolar, incluindo fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, revestimentos e acabamentos, entre outros;

•Coordenar a articulação entre as diversas frentes de serviço e os entes públicos envolvidos, como secretarias municipais de educação, obras, urbanismo e planejamento.

Para fins de comprovação da qualificação técnica os licitantes deverão apresentar, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

•Declaração com a indicação do responsável técnico, regularmente registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras com características similares. Esse profissional deverá integrar a equipe responsável pela execução do objeto licitado, sendo sua substituição condicionada à anuência da Administração e à apresentação de profissional com experiência equivalente ou superior;

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

•Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras com grau de complexidade compatível com a construção proposta, nos moldes definidos pelo §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

•Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente;

•Declaração de ciência das condições locais e operacionais, necessárias para o pleno cumprimento do objeto contratado;

•Comprovação de que o responsável técnico não tenha sido penalizado com sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da referida Lei, decorrentes de conduta técnica inadequada, erro de projeto ou execução.

A exigência de atestado técnico para comprovação de execução de obras de construção civil ou reforma, tem respaldo técnico, jurídico e administrativo, sendo fundamental para a adequada seleção da empresa que assumirá a execução da obra. Sua exigência baseia-se nos seguintes fundamentos:

1.Adequação à complexidade do objeto: Obras de construção civil exigem domínio técnico em múltiplas disciplinas da engenharia, experiência em cumprimento de normas, capacidade de articulação institucional e sensibilidade para o atendimento às necessidades específicas. A comprovação por meio de atestados semelhantes confere segurança quanto à capacidade do licitante de executar a obra com qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.Garantia de eficiência, qualidade e segurança: A execução de uma edificação térrea requer planejamento rigoroso e execução técnica precisa em todas as etapas – da fundação à entrega final. Experiência comprovada em obras similares é um critério objetivo e legítimo para atestar a aptidão do licitante, assegurando a entrega de um equipamento durável, seguro, funcional e adequado ao uso.

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. II do art. 67 da Lei 14.133/2021, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

para comprovação de capacitação técnico- profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Construção ou reforma de edificação térrea

A exigência de que o licitante apresente em seu quadro técnico os seguintes profissionais: um (01) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**.

Justifica-se tal exigência:

1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto:** A presença de um Engenheiro Civil ou Arquiteto é essencial para garantir que a obra seja executada de acordo com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando que a construção seja realizada de forma segura e eficiente.

Em resumo, a exigência de que o licitante apresente em seu quadro técnico os profissionais mencionados é fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficiência da execução da obra de estabelecimento educacional em Santa Izabel do Pará/PA. A presença desses profissionais assegura que a obra seja executada de acordo com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, minimizando os riscos e garantindo a satisfação do cliente. Além disso, a exigência desses profissionais específicos demonstra a preocupação da Administração em garantir que a obra seja executada de forma responsável e segura.

CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO:

Por se tratar de atividades e serviços pertinentes à reforma e ampliação de unidade escolar, todos os atos referentes a sua execução são de acesso público, e por esta razão, os preços unitários e totais da planilha vencedora da licitação devem obedecer aos critérios de arredondamento para duas casas decimais conforme o disposto na ABNT NBR 5891/2014.

A utilização deste critério de arredondamento evita inconsistências na elaboração dos boletins de medição que servirão para comprovação da execução dos serviços e posterior pagamento dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

Por isto, no momento da obtenção do valor total, se os valores forem truncados, os boletins de medição são gerados com erro. Por tanto, a não utilização de critérios de arredondamento de duas casas decimais ocasiona a paralisação do processo para correção da planilha vencedora, o que ocasiona atraso na execução da obra e prejuízos para a Administração Pública e consequentemente aos munícipes.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Em obediência ao art. 40, X, da Lei 14.133/2021 que obriga o edital a estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, não será considerada proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido.

O Acórdão 1618/2019 – Plenário discorre sobre a importância da análise dos preços unitários, mesmo em licitações cujo regime de execução seja de empreitada por preço global:

> 15. *A jurisprudência do TCU, nos casos de licitação do tipo menor preço global é no sentido da imprescindibilidade da análise dos preços unitários. Tal entendimento visa a coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação dos quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, materializadas por meio de termo aditivo.*

Sobre o tema, o TCU possui inúmeros precedentes, como o Acórdão 8117/2011 Primeira Câmara, e o Acórdão 1695/2018 TCU Plenário entre outros.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada em meio digital, em formato editável, contendo:

1. **Planilha de Preços Unitários –** conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários e o quantitativo por serviço, com a composição do BDI,

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;

2. Composição do BDI - Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

3. Composições de Preços Unitários: todos os itens da planilha devem ser apresentados nas composições de Preços Unitários, cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;

4. Cronograma Físico-Financeiro: deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.

5. Composição da Planilha de encargos complementares: deverá ser apresentado de acordo com os encargos de cada empresa.

Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.

PLACA DE OBRA

Obras financiadas com recursos públicos estão sujeitas à exigência de instalação de placa de obra, nos termos da legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, prevê a divulgação de informações sobre as obras públicas, incluindo a descrição do objeto da contratação, o valor contratado, o nome da empresa contratada e o período de execução da obra, no art. 31, §1º.

O objetivo da instalação da placa é garantir transparência, visibilidade da ação pública, controle social e prestação de contas à sociedade, permitindo a identificação clara das partes envolvidas, da origem dos recursos, do objeto da intervenção e dos prazos estabelecidos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Assim, recomenda-se que seja instalada placa informativa em local visível na área de abrangência da obra, contendo as informações mínimas exigidas pelas normas aplicáveis, tais como:

- Nome do projeto;
- Fonte dos recursos;
- Nome do convenente (quando aplicável);
- Identificação da empresa ou entidade executora;
- Valor total do investimento;
- Logomarca institucional (de acordo com assessoria de comunicação do município);
- Prazo estimado de execução.

Essa ação é essencial para dar visibilidade institucional ao projeto e cumprir a legislação, além de favorecer o acompanhamento pelos beneficiários e pela sociedade em geral, conforme modelo padrão:



Imagem 1: Modelo padrão de placa de obra de recursos próprios.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

PAGAMENTOS

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação de boletim de medição, emitido pela CONTRATADA, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, e após realização de vistoria realizada pelo fiscal municipal para aferição dos serviços medidos.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, conforme memória de cálculos, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Os limites para pagamento de mobilização e desmobilização, serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, bem como as condições de pagamento, com previsão, entre outros elementos, do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, sendo previsto no máximo, 50% por evento.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e devidamente aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos arquitetônicos e complementares e as modificações que porventura possam ocorrer, e que devem estar expressas e previamente aprovadas pelo contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Convenente, identificando ainda, o nome do Objeto e o número a que se refere, período de medição, número do Boletim de Medição (BM), número da Licitação e Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas observadas as normas vigentes. Segue a baixo modelo de apresentação:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

TEXTO PARA NF:

OBJETO: XXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO N°: XXXXXXXXX

CONTRATO N°: XXXXXXXXX

NF REFERENTE AO BM XX

TERMOS ADITIVOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Para a celebração de quaisquer aditivos contratuais, sejam estes de valor ou prazo, faz-se necessário que a CONTRATADA protocole junto à CONTRATANTE, ofício de solicitação com justificativa técnica para o pedido, acompanhado de cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária com memória de cálculo.

Destaca-se que para solicitações de aditivo de valor, deverão ser utilizados os preços contratados ou, para serviços que inicialmente não constavam em planilha, deverão ser usados preços de referências oficiais com data-base igual à da planilha utilizada na licitação com o desconto dado pela CONTRATADA.

No que se refere a reajustes de preço, permite-se o reajustamento quando o prazo inicial do contrato de execução for superior a 1 ano, ou, quando mesmo que o prazo inicial for menor que um ano, após aditivos, ele ultrapassar esse tempo, desde que o atraso na execução não ocorra por culpa da CONTRATADA.

Para o reajustamento de preços será utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC), disponibilizado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Deverá ser adotado o índice referente ao mês após 12 meses contados a partir da apresentação da proposta.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, define procedimentos específico para o recebimento de obras e serviços. O art. 73 da referida lei estabelece que o recebimento se dará em duas etapas:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante novo termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove a conformidade do objeto com as exigências contratuais, observado o disposto no art. 69 da mesma lei.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, o contratado responderá por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo quando houver fiscalização por parte da Administração.

Importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites da legislação e das cláusulas contratuais.

O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas: a cada Evento, após a conclusão dos serviços e mediante solicitação formal da Contratada, será realizado o Recebimento Provisório, com base em análise documental efetuada pela Fiscalização.

AS BUILT

Ao final da obra de "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA JOSÉ OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ"**, é importante que a Administração receba a documentação que retrate fielmente o resultado. Deverá ser elaborado projeto *As Built* da construção, conforme NBR 14.645:2011 acompanhado de ART/RRT do responsável técnico e apresentado para a CONTRATANTE, devendo incluir todas as peças gráficas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO III

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

REGULAMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

"REFORMA E AMPLIAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. MARIA JOSÉ OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ"

SANTA IZABEL DO PARÁ / PA

2026

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. MARIA JOSÉ OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ", através de recursos próprios do município de SANTA IZABEL DO PARÁ / PA, objetivando a execução de ações relativas à educação básica, localizado a Avenida da República, Nº 1046, Bairro Centro, Município de Santa Izabel Do Pará / PA, no Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Projeto Básico.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse anexo do Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Projeto Básico.

4.2. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Informação prévia à fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;

4.2.2. Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante apresentação da documentação pertinente à fiscalização.

4.2.3. Quanto à identificação da subcontratação, a fiscalização deverá ser informada da parcela contratual a ser subcontratada. Deverão ser apresentados os itens em planilha a serem executados pela empresa subcontratada bem como a especificação do valor, na forma de orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

4.2.4. A fiscalização poderá exigir da subcontratada, para fins de formalização da subcontratação, a mesma documentação exigida da contratada quando do processo licitatório.

4.2.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. A garantia, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.6.1 Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail semedsipa@gmail.com e telefone (91) 3744-1322

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: descrito na emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida da República, Nº 1046, Bairro Centro, Município de Santa Izabel Do Pará / PA

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: verificar com as diretrizes da Prefeitura Municipal com autorização previa da fiscalização;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Carta- Proposta endereçada à Comissão de Licitações em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias;

d) Dados Bancários para pagamento;

e) Declaração explicita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de 5 (cinco) anos, na forma do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

f) Assinada por seu representante legal ou por procurador.

5.6.2. Planilha Orçamentária, constando:

a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;

b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;

c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo do edital.

5.6.3. Cronograma Físico-Financeiro, que deverá conter:

a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;

b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;

c) Acumulado mensal e acumulado geral.

Composição da Taxa de Encargos Sociais, (de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa);

Composição da Taxa de B.D.I., (de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa);

Composição de Preços Unitários (para cada item da planilha orçamentária) de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa;

OBS: O QUE É CPU: é a sigla de Composição Preço Unitário, ou seja, é a montagem do custo de cada serviço da obra por uma unidade básica. Tudo que será gasto para executar o serviço de cada item.

5.6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato para que a contratante possa fazer todas as tratativas referentes a execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.
6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.)
6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
Fiscalização Administrativa
6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição, para aferição dos serviços executados e da qualidade da prestação dos serviços.
7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.2.1. não produzir os resultados acordados,
7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3.A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
7.4.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.
Do recebimento
7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.
7.6.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

a ser paga.

7.7.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9.O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os analises de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo do Projeto Básico, Edital, Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.31.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de

julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios ou proprietários da licitante participante do certame;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.18. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO I)
8.19. Declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21. (ANEXO II)
Qualificação Econômico-Financeira
8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.21 Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
8.22. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
8.23. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.24. Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
b. Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
c. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

d. DMPL ou DLPA: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

a. e. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

f. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

g. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	**PASSIVO**
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{PC + \text{EX. LG PRAZO}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG □ 1,0 LC □ 1,0 SG □ 1,0

8.25. Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

Resolução CFC nº 1.637/2021
Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.
§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)
Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU)
no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:
Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

8.26. Declaração de ME ou EPP, para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (ANEXO IV).

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação relacionadas ao objeto, em situação regular e válida.

8.28. A qualificação técnica será comprovada mediante demonstração de experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo: I - capacidade técnico-profissional do responsável

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

técnico indicado para a execução do objeto.
8.29. Declaração formal de que a licitante dispõe ou disporá, por ocasião da contratação, de instalações, estrutura física, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessários à adequada execução do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. (ANEXO V)

ITEM DESCRIÇÃO

1 Construção ou reforma de edificação térrea

8.32. Não será exigido quantitativo mínimo para o serviço indicado no item anterior, uma vez que a Nota Técnica integrante do Projeto Básico não estabeleceu quantitativo mínimo para essa comprovação. Será suficiente que o(s) atestado(s) demonstre(m) experiência compatível na execução de construção ou reforma de edificação térrea.
8.33. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência técnico, desde que os documentos apresentados, em conjunto ou isoladamente, sejam compatíveis com o serviço exigido, sem imposição de quantitativo mínimo.
8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local de execução e outros documentos pertinentes.
8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme seu ato constitutivo vigente.
8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.37. Serão admitidos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, observadas as exigências legais de tradução e validade no território nacional, bem como certidões ou atestados emitidos em favor de consórcio, nos termos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.
Qualificação Técnico-Profissional
8.38. A licitante deverá indicar, para a responsabilidade técnica pela execução da obra, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente - CREA ou CAU, observadas as atribuições profissionais pertinentes ao objeto.
8.39. O profissional indicado deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, considerando-se como referência a construção ou reforma de edificação térrea, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, Certidão de Acervo Técnico com Atestado ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.
8.40. Para a capacitação técnico-profissional não será exigida comprovação de quantitativo

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

mínimo nem de prazo máximo, em observância ao art. 67, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido na Nota Técnica integrante deste Projeto Básico.

8.41. O profissional indicado deverá integrar a equipe responsável pela execução da obra. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, firmada pelo profissional e pela licitante, caso esta seja declarada vencedora.

8.42. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação, prescrição técnica ou ato profissional de sua responsabilidade.

Declarações Complementares

8.44. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/21. (ANEXO VI)

8.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em cumprimento ao art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21. (ANEXO VII)

8.46. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. (ANEXO VIII).

8.47. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º da Lei 14.133. (ANEXO IX)

8.48. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. (ANEXO X).

8.49. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato. Declarar ainda que a licitante está ciente do atendimento das normas de sustentabilidade ambiental, normas ABNT, INMETRO e CONAMA.

8.50. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.389.294,26 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários e totais apostos na planilha orçamentária.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: até 01/05/2026;

Prazo de Entrega/ Execução:06 meses;

Vigência do contrato: 12 meses;

Modalidades Licitatória da Lei n.º 14.133/21: Concorrência e regime de execução Empreitada Por Preço Global.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

10.2. ANEXOS:

10.2.1. ANEXO I - MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7°, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL N°14.133/2021;

10.2.2. ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021;

10.2.3. ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;

10.2.4. ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

10.2.5. ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO;

10.2.6. ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. DO § 1º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.2.7 – ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO VI DA LEI 14.133/2021.

10.2.8 – ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

10.2.9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO;

10.2.10 – MODELO - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO XC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CF C/C ART. 68, INC. VI DA LEI N° 14.133/2021.

À Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei n° 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal

CPF E RG NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

À Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal

CPF E RG NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG) À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência Eletrônica nº 007/2026, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (uma vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(uma vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0(uma vírgula zero), será inabilitada. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

, em de de 2026.

Representante Legal Contador

(assinatura do representante legal) (CRC n° e assinatura)

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante, somente para empresas que apresentarem balanço na forma sped caso não tenha outro modelo.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº ,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a)

da Carteira de Identidade nº. e CPF nº. e do seu contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 000/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

.

(Local e data)

.....

Nome do representante legal CPF:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante e somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA EMPRESA
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ/PA
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ:_____, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº____ _____e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de nossa participação no certame. Estamos cientes e temos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações desta licitação, cumpriremos com o método e prazo de entrega dos serviços (de acordo com as ordens de serviços emitidas na época da solicitação).

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	
LOCALIZAÇÃO	ÁREA PARA FUTURA INSTALAÇÃO

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	
TIPO	QUANTIDADE

PESSOAL TÉCNICO – EQUIPE PRINCIPAL	
ESPECIALIDADE	QUANT.

SANTA IZABEL DO PARÁ/PA, xxx de xxxx de 2026.

Nome Completo e Assinatura do
representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO § 1º DO ART. 63, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, em cumprimento ao § 1º do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO VI DO ART. 67, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, em cumprimento ao inciso VI do Art. 67, da Lei 14.133/21, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal

CPF E RG NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) , interessado em participar da licitação em epígrafe com processo administrativo nº , que visa a Concorrência Eletrônica nº...../2026, para (objeto)

..... , DECLARO, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e veracidade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal

CPF E RG NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante**.**

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO § 3º DO ART. 63, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo seu Responsável Técnico, (RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico

CPF E RG NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

A empresa , inscrita no CNPJ:

, por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF Nº , DECLARA para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Santa Izabel do Pará/PA, de de 2026.

Nome Completo e Assinatura do representante legal CPF E RG

NOME DA EMPRESA

Obs: papel timbrado da empresa

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO IV

Planilha Orçamentária									
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.(R$) sem BDI**	**Preço Unit.(R$) com BDI**	**Valor Total(R$)**	**%**
1			**SERVIÇOS COMUNS (REFORMA E AMPLIAÇÃO)**					**R$ 324.145,57**	**9,56%**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
1.1.1	CPU - 01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R$ 217.075,60	R$ 271.192,55	R$ 271.192,55	8,00%
							Subtotal item 1.1	**R$ 271.192,55**	8,00%
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.2.1	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRAFICA	M2	6,00	R$ 207,93	R$ 259,77	R$ 1.558,62	0,05%
1.2.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	387,04	R$ 78,78	R$ 98,42	R$ 38.092,48	1,12%
							Subtotal item 1.2	**R$ 39.651,10**	1,17%
1.3			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**						
1.3.1	CPU - 02		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R$ 10.647,50	R$ 13.301,92	R$ 13.301,92	0,39%
							Subtotal item 1.3	**R$ 13.301,92**	0,39%
2			**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 55.063,68**	**1,62%**
2.1			**CORTE E LIMPEZA DO TERRENO**						
2.1.1	SEOP	30675	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	M3	379,64	R$ 10,51	R$ 13,13	R$ 4.984,67	0,15%
2.1.2	SEOP	20171	RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO - DISTÂNCIA ATÉ 5, KM	M3	379,64	R$ 14,62	R$ 18,26	R$ 6.932,23	0,20%
							Subtotal item 2.1	**R$ 11.916,90**	0,35%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

2.2			**ATERRO E COMPACTAÇÃO**						
2.2.1	SINAPI	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	396,06	R$ 87,20	R$ 108,94	R$ 43.146,78	1,27%
							Subtotal item 2.2	**R$ 43.146,78**	1,27%
3			**ESTRUTURAL**					**R$ 238.931,39**	**7,05%**
3.1			**INFRAESTRUTURA**						
3.1.1	SEOP	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE	M3	61,38	R$ 107,52	R$ 134,32	R$ 8.244,56	0,24%
3.1.2	SEOP	40257	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	4,88	R$ 975,51	R$ 1.218,70	R$ 5.947,26	0,18%
3.1.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	300,03	R$ 16,88	R$ 21,09	R$ 6.327,55	0,19%
3.1.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	353,22	R$ 14,58	R$ 18,21	R$ 6.432,14	0,19%
3.1.5	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	204,82	R$ 14,80	R$ 18,49	R$ 3.787,04	0,11%
3.1.6	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	319,93	R$ 13,06	R$ 16,32	R$ 5.221,21	0,15%
3.1.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	320,82	R$ 17,92	R$ 22,39	R$ 7.183,14	0,21%

3.1.8	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA,E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	277,21	R$ 123,51	R$ 154,30	R$ 42.773,50	1,26%
3.1.9	SEOP	50740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	22,88	R$ 988,45	R$ 1.234,87	R$ 28.253,83	0,83%
3.1.10	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	139,00	R$ 51,38	R$ 64,19	R$ 8.922,41	0,26%
3.1.11	SEOP	30254	REATERRO COMPACTADO	M3	29,37	R$ 21,79	R$ 27,22	R$ 799,45	0,02%
							Subtotal item 3.1	**R$ 123.892,09**	3,66%
3.2			**SUPERESTRUTURA**						
3.2.1	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	364,99	R$ 102,56	R$ 128,13	R$ 46.766,17	1,38%
3.2.2	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	861,61	R$ 13,15	R$ 16,43	R$ 14.156,25	0,42%
3.2.3	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM -	KG	349,86	R$ 16,48	R$ 20,59	R$ 7.203,62	0,21%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			MONTAGEM. AF_06/2022						
3.2.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	275,61	R$ 14,80	R$ 18,49	R$ 5.096,03	0,15%
3.2.5	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	18,04	R$ 1.252,70	R$ 1.565,00	R$ 28.232,60	0,83%
3.2.6	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	49,25	R$ 220,79	R$ 275,83	R$ 13.584,63	0,40%
							Subtotal item 3.2	**R$ 115.039,30**	3,39%
4			**ÁGUAS PLUVIAIS - GERAL**					**R$ 58.516,24**	**1,73%**
4.1			**ÁGUAS PLUVIAIS**						
4.1.1	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	120,00	R$ 57,14	R$ 71,39	R$ 8.566,80	0,25%
4.1.2	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2023	M	90,00	R$ 85,36	R$ 106,64	R$ 9.597,60	0,28%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

4.1.3	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 432,58	R$ 540,42	R$ 2.702,10	0,08%
4.1.4	SINAPI	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4M. AF_12/2020	UN	21,00	R$ 332,43	R$ 415,30	R$ 8.721,30	0,26%
4.1.5	ORSE	10224	CANALETA DE DRENAGEM EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 40X50CM, COM TAMPA DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL	M	44,25	R$ 523,29	R$ 653,75	R$ 28.928,44	0,85%
							Subtotal item 4.1	**R$ 58.516,24**	1,73%
5			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					**R$ 279.684,06**	**8,25%**
5.1			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GERAL**						
5.1.1	SEOP	171532	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, P/ DUAS LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18W/127V	UN	63	R$ 397,19	R$ 496,21	R$ 31.261,23	0,92%
5.1.2	COTAÇÃO	14	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, HERMÉTICA, P/ DUAS LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18W/127V.	UN	23	R$ 104,79	R$ 130,91	R$ 3.010,93	0,09%
5.1.3	CPU	03.	LUMINÁRIA PAINEL DE SOBREPOR DE LED 24W/127V.	UN	14	R$ 43,98	R$ 54,94	R$ 769,16	0,02%
5.1.4	CPU	04.	LUMINÁRIA PAINEL DE SOBREPOR DE LED 12W/127V.	UN	46	R$ 26,63	R$ 33,27	R$ 1.530,42	0,05%
5.1.5	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E	UN	109	R$ 32,48	R$ 40,58	R$ 4.423,22	0,13%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS						
5.1.6	CPU	05.	REFLETOR DE LED 100W/127V.	UN	3	R$ 57,90	R$ 72,33	R$ 216,99	0,01%
5.1.7	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	R$ 32,68	R$ 40,83	R$ 285,81	0,01%
5.1.8	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	R$ 49,58	R$ 61,94	R$ 185,82	0,01%
5.1.9	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	R$ 66,50	R$ 83,08	R$ 664,64	0,02%
5.1.10	SINAPI	91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R$ 88,90	R$ 111,06	R$ 111,06	0,00%
5.1.11	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R$ 55,61	R$ 69,47	R$ 138,94	0,00%
5.1.12	CPU	06.	INTERRUPTOR SIMPLES, 10A-250V, COM TAMPA E SUPORTE PARA CONDULETE 3/4"	UN	4	R$ 28,03	R$ 35,02	R$ 140,08	0,00%
5.1.13	CPU	07.	INTERRUPTOR DUAS TECLAS, 10A-250V, COM TAMPA E SUPORTE PARA CONDULETE 3/4"	UN	6	R$ 36,71	R$ 45,86	R$ 275,16	0,01%

5.1.14	CPU	08.	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS, 10A-250V, COM TAMPA E SUPORTE PARA CONDULETE 3/4"	UN	4	R$ 47,97	R$ 59,93	R$ 239,72	0,01%
5.1.15	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	68	R$ 38,76	R$ 48,42	R$ 3.292,56	0,10%
5.1.16	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	R$ 61,77	R$ 77,17	R$ 617,36	0,02%
5.1.17	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	R$ 40,83	R$ 51,01	R$ 204,04	0,01%
5.1.18	COTAÇÃO	21	PLACA COM FURO CENTRAL E SUPORTE PARA CAIXA 4"x2".	UN	10	R$ 15,09	R$ 18,85	R$ 188,50	0,01%
5.1.19	SEOP	170950	TAMPA CEGA 4"x2" PLÁSTICA	UN	2	R$ 16,94	R$ 21,16	R$ 42,32	0,00%
5.1.20	SEOP	171417	CAIXA OCTOGONAL PVC 4"x4".	UN	150	R$ 12,62	R$ 15,77	R$ 2.365,50	0,07%
5.1.21	SEOP	171416	CAIXA PLÁSTICA 4"x4".	UN	1	R$ 10,95	R$ 13,68	R$ 13,68	0,00%
5.1.22	SEOP	170881	CAIXA RETANGULAR PVC 4"x2".	UN	120	R$ 10,59	R$ 13,23	R$ 1.587,60	0,05%
5.1.23	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	75	R$ 33,29	R$ 41,59	R$ 3.119,25	0,09%
5.1.24	SEOP	171415	UNIDUT MÚLTIPLO Ø 3/4"	UN	115	R$ 5,51	R$ 6,88	R$ 791,20	0,02%
5.1.25	SINAPI	39771	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA	UN	4	R$ 29,75	R$ 37,17	R$ 148,68	0,00%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM						
5.1.26	SINAPI	97238	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVEEMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	42	R$ 98,08	R$ 122,53	R$ 5.146,26	0,15%
5.1.27	SEOP	171601 0	CURVA DE INVERSÃO 90° PARA ELETROCALHA COM TAMPA, 100x50MM.	UN	1	R$ 76,36	R$ 95,40	R$ 95,40	0,00%
5.1.28	SINAPI	44028	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACOGALVANIZADO, ESPESSURA #22, 100 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN	1	R$ 25,85	R$ 32,29	R$ 32,29	0,00%
5.1.29	COTAÇÃO	15	TERMINAL PARA ELETROCALHA TIPO "C", 100x50mm.	UN	2	R$ 15,09	R$ 18,85	R$ 37,70	0,00%
5.1.30	COTAÇÃO	16	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ELETROCALHA PERFURADA TIPO "C", 100x50MM..	UN	42	R$ 5,12	R$ 6,40	R$ 268,80	0,01%
5.1.31	COTAÇÃO	17	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA TIPO "C", 100x50mm.	UN	20	R$ 4,60	R$ 5,75	R$ 115,00	0,00%
5.1.32	SEOP	170630	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, Ø2".	vr	6	R$ 41,44	R$ 51,77	R$ 310,62	0,01%
5.1.33	SEOP	170078	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, Ø1".	vr	15	R$ 19,58	R$ 24,46	R$ 366,90	0,01%
5.1.34	SEOP	170076	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, Ø3/4".	vr	300	R$ 18,57	R$ 23,20	R$ 6.960,00	0,21%
5.1.35	SEOP	171268	CURVA DE PVC 90°, Ø2".	UN	3	R$ 29,25	R$ 36,54	R$ 109,62	0,00%
5.1.36	SEOP	171025	CURVA DE PVC 90°, Ø1".	UN	5	R$ 22,44	R$ 28,03	R$ 140,15	0,00%
5.1.37	SEOP	171024	CURVA DE PVC 90º, Ø3/4".	UN	100	R$ 21,56	R$ 26,93	R$ 2.693,00	0,08%
5.1.38	SEOP	171049	LUVA DE PVC, Ø2".	UN	8	R$ 10,65	R$ 13,31	R$ 106,48	0,00%
5.1.39	SEOP	171053	LUVA DE PVC, Ø1".	UN	15	R$ 11,31	R$ 14,13	R$ 211,95	0,01%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

5.1.40	SEOP	171405	LUVA DE PVC, Ø3/4".	UN	300	R$ 6,02	R$ 7,52	R$ 2.256,00	0,07%
5.1.41	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	R$ 28,04	R$ 35,03	R$ 350,30	0,01%
5.1.42	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	R$ 21,80	R$ 27,23	R$ 544,60	0,02%
5.1.43	CPU	09.	ARAME GALVANIZADO PARA GUIA DE CABOS.	M	900	R$ 2,00	R$ 2,50	R$ 2.250,00	0,07%
5.1.44	SEOP	170418	CABO DE COBRE #2,5mm² - 750V.	M	4000	R$ 9,76	R$ 12,19	R$ 48.760,00	1,44%
5.1.45	SEOP	170317	CABO DE COBRE #4,0mm² - 750V.	M	1500	R$ 12,26	R$ 15,32	R$ 22.980,00	0,68%
5.1.46	SINAPI	39762	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIM, EXCLUSIVE DISJUNTORES.	UN	3	R$ 510,41	R$ 637,66	R$ 1.912,98	0,06%
5.1.47	SINAPI	39763	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA 48 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES.	UN	3	R$ 872,15	R$ 1.089,58	R$ 3.268,74	0,10%
5.1.48	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	R$ 12,24	R$ 15,29	R$ 76,45	0,00%

5.1.49	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	23	R$ 12,24	R$ 15,29	R$ 351,67	0,01%
5.1.50	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	R$ 58,22	R$ 72,73	R$ 218,19	0,01%
5.1.51	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	R$ 60,25	R$ 75,27	R$ 150,54	0,00%
5.1.52	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	R$ 62,34	R$ 77,88	R$ 467,28	0,01%
5.1.53	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R$ 73,10	R$ 91,32	R$ 91,32	0,00%
5.1.54	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	R$ 79,29	R$ 99,06	R$ 495,30	0,01%
5.1.55	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R$ 92,03	R$ 114,97	R$ 114,97	0,00%
5.1.56	SEOP	170393	DISJUNTOR 3P-63A.	UN	1	R$ 201,44	R$ 251,66	R$ 251,66	0,01%
5.1.57	SEOP	170393	DISJUNTOR 3P-70A.	UN	1	R$ 201,44	R$ 251,66	R$ 251,66	0,01%
5.1.58	SEOP	170393	DISJUNTOR 3P-100A.	UN	1	R$ 201,44	R$ 251,66	R$ 251,66	0,01%
5.1.59	SEOP	171468	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-2P-25A-30mA	UN	18	R$ 142,77	R$ 178,36	R$ 3.210,48	0,09%

5.1.60	CPU	10	DPS - SUPRESSOR DE TRANSIENTES TIPO VARISTOR 175V-20kA, PARA FIXAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	16	R$ 153,48	R$ 191,74	R$ 3.067,84	0,09%
							Subtotal item 5.1	**R$ 163.539,68**	4,83%
5.2			**ALIMENTADORES E ATERRAMENTO**						
5.2.1	SEOP	180414	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 30x30x30cm, C/ TAMPA DE CONCRETO.	UN	2	R$ 263,88	R$ 329,67	R$ 659,34	0,02%
5.2.2	SEOP	180679	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 50x50x50cm, C/TAMPA DE CONCRETO.	UN	4	R$ 573,62	R$ 716,62	R$ 2.866,48	0,08%
5.2.3	SEOP	170615	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO METÁLICA TRIFÁSICA, PADRÃO EQUATORIAL ENERGIA.	UN	1	R$ 1.858,96	R$ 2.322,40	R$ 2.322,40	0,07%
5.2.4	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4	R$ 62,13	R$ 77,62	R$ 310,48	0,01%
5.2.5	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	R$ 81,87	R$ 102,28	R$ 409,12	0,01%
5.2.6	SINAPI	104752	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5	R$ 22,14	R$ 27,66	R$ 138,30	0,00%
5.2.7	SEOP	171119	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 10 mm2.	UN	1	R$ 5,14	R$ 6,42	R$ 6,42	0,00%
5.2.8	SEOP	171022	ELETRODUTO DE F.G°, Ø3".	vr	2	R$ 137,44	R$ 171,70	R$ 343,40	0,01%
5.2.9	SEOP	170078	ELETRODUTO DE PVC rígido, Ø1".	vr	2	R$ 19,58	R$ 24,46	R$ 48,92	0,00%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

5.2.10	CPU	11	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE Ø3".	UN	1	R$ 57,55	R$ 71,90	R$ 71,90	0,00%
5.2.11	SEOP	171264	CURVA DE F.G°, Ø3".	UN	3	R$ 126,65	R$ 158,22	R$ 474,66	0,01%
5.2.12	SEOP	171025	CURVA DE PVC 90°, Ø1".	UN	2	R$ 22,44	R$ 28,03	R$ 56,06	0,00%
5.2.13	COTAÇÃO	18	LUVA DE F.G°, Ø3".	UN	6	R$ 69,03	R$ 86,24	R$ 517,44	0,02%
5.2.14	SEOP	171053	LUVA DE PVC, Ø1".	UN	15	R$ 11,31	R$ 14,13	R$ 211,95	0,01%
5.2.15	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90	R$ 18,82	R$ 23,51	R$ 2.115,90	0,06%
5.2.16	SINAPI	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EMFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120	R$ 23,11	R$ 28,87	R$ 3.464,40	0,10%
5.2.17	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADOEM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	R$ 28,04	R$ 35,03	R$ 350,30	0,01%
5.2.18	CPU	09.	ARAME GALVANIZADO PARA GUIA DE CABOS.	M	200	R$ 2,00	R$ 2,50	R$ 500,00	0,01%
5.2.19	SEOP	170746	CABO DE COBRE #10,0mm² - 1kV.	M	310	R$ 20,62	R$ 25,76	R$ 7.985,60	0,24%
5.2.20	SEOP	170747	CABO DE COBRE #16,0mm² - 1kV.	M	360	R$ 29,51	R$ 36,87	R$ 13.273,20	0,39%
5.2.21	SEOP	170748	CABO DE COBRE #25,0mm² - 1kV.	M	170	R$ 41,49	R$ 51,83	R$ 8.811,10	0,26%
5.2.22	SEOP	170749	CABO DE COBRE #35,0mm² - 1kV.	M	130	R$ 58,70	R$ 73,33	R$ 9.532,90	0,28%
5.2.23	SEOP	170750	CABO DE COBRE #50,0mm² - 1kV.	M	8	R$ 80,14	R$ 100,12	R$ 800,96	0,02%

5.2.24	SEOP	170933	CABO DE COBRE #95,0mm² - 1kV	M	24	R$ 139,22	R$ 173,93	R$ 4.174,32	0,12%
5.2.25	SEOP	171270	CABO DE COBRE NÚ 16mm2	M	10	R$ 25,63	R$ 32,02	R$ 320,20	0,01%
5.2.26	SEOP	171272	CABO DE COBRE #35,0mm² nú.	M	15	R$ 37,57	R$ 46,94	R$ 704,10	0,02%
5.2.27	CPU	12	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 200A (R,S,T)+N+T E ESPAÇO PARA RECEBER TODOS OS DISJUNTORES DO DIAGRAMA UNIFILAR + RESERVA (QGBT).	UN	1	R$ 2.615,61	R$ 3.267,68	R$ 3.267,68	0,10%
5.2.28	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R$ 92,03	R$ 114,97	R$ 114,97	0,00%
5.2.29	SEOP	170393	DISJUNTOR 3P-63A.	UN	1	R$ 201,44	R$ 251,66	R$ 251,66	0,01%
5.2.30	SEOP	170393	DISJUNTOR 3P-70A.	UN	1	R$ 201,44	R$ 251,66	R$ 251,66	0,01%
5.2.31	SEOP	170393	DISJUNTOR 3P-100A.	UN	1	R$ 201,44	R$ 251,66	R$ 251,66	0,01%
5.2.32	SINAPI	101896	DISJUNTOR 3P-200A.	UN	2	R$ 651,86	R$ 814,37	R$ 1.628,74	0,05%
5.2.33	CPU	10	DPS - SUPRESSOR DE TRANSIENTES TIPO VARISTOR 175V-40kA, PARA FIXAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	4	R$ 153,48	R$ 191,74	R$ 766,96	0,02%
							Subtotal item 5.2	**R$ 67.003,18**	1,98%
5.3			**INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**						
5.3.1	SEOP	171182	TOMADA RJ-45, COM PLACA E SUPORTE P/ CAIXA 4"x2".	UN	3	R$ 65,45	R$ 81,77	R$ 245,31	0,01%
5.3.2	SEOP	171184	DUAS TOMADAS RJ-45, COM PLACA E SUPORTE P/CAIXA 4"x2".	UN	8	R$ 52,23	R$ 65,25	R$ 522,00	0,02%
5.3.3	SEOP	171182	TOMADA RJ-45, COM TAMPA E SUPORTE PARA CONDULETE 3/4".	UN	1	R$ 65,45	R$ 81,77	R$ 81,77	0,00%
5.3.4	SEOP	171184	DUAS TOMADAS RJ-45, COM TAMPA E SUPORTE PARA CONDULETE 3/4".	UN	11	R$ 52,23	R$ 65,25	R$ 717,75	0,02%

5.3.5	CPU	13	CONECTOR MACHO RJ-45 PARA CABO UTP cat. 6.	UN	42	R$ 23,68	R$ 29,58	R$ 1.242,36	0,04%
5.3.6	SEOP	170881	CAIXA RETANGULAR PVC 4"x2".	UN	11	R$ 10,59	R$ 13,23	R$ 145,53	0,00%
5.3.7	SEOP	171417	CAIXA OCTOGONAL PVC 4"x4".	UN	3	R$ 10,95	R$ 13,68	R$ 41,04	0,00%
5.3.8	SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15x15x10cm, DE EMBUTIR.	UN	4	R$ 30,85	R$ 38,54	R$ 154,16	0,00%
5.3.9	ORSE	39771	Caixa de passagem metalica de sobrepor com tampa parafusada, dimensoes 20 x 20 x 10 cm	UN	2	R$ 28,14	R$ 35,16	R$ 70,32	0,00%
5.3.10	COTAÇÃO	19	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 30x30x10cm, DE SOBREPOR.	UN	1	R$ 87,25	R$ 109,00	R$ 109,00	0,00%
5.3.11	SEOP	180414	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 30x30x30cm, C/TAMPA DE CONCRETO.	UN	3	R$ 263,88	R$ 329,67	R$ 989,01	0,03%
5.3.12	SEOP	180679	CAIXA EM ALVENARIA DE 50x50x50cm COM TAMPO DE CONCRETO	UN	1	R$ 573,62	R$ 716,62	R$ 716,62	0,02%
5.3.13	SINAPI	100561	QUADRO DE DISTRIBUICÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	R$ 151,62	R$ 189,42	R$ 189,42	0,01%
5.3.14	SEOP	170915	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C 3/4"	UN	12	R$ 48,14	R$ 60,14	R$ 721,68	0,02%
5.3.15	SEOP	171415	UNIDUT MÚLTIPLO Ø 3/4"	UN	18	R$ 5,51	R$ 6,88	R$ 123,84	0,00%
5.3.16	SINAPI	97668	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD, Ø2".	M	30	R$ 14,31	R$ 17,88	R$ 536,40	0,02%
5.3.17	SINAPI	91841	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD, Ø1.1/4".	M	60	R$ 22,32	R$ 27,88	R$ 1.672,80	0,05%
5.3.18	SINAPI	91834	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD, Ø3/4".	M	100	R$ 19,79	R$ 24,72	R$ 2.472,00	0,07%

5.3.19	SEOP	171020	ELETRODUTO DE F.Gº, Ø2".	vr	1	R$ 61,77	R$ 77,17	R$ 77,17	0,00%
5.3.20	SEOP	170630	ELETRODUTO DE PVC rígido, Ø2".	vr	6	R$ 41,44	R$ 51,77	R$ 310,62	0,01%
5.3.21	SEOP	170078	ELETRODUTO DE PVC rígido, Ø1".	vr	2	R$ 19,58	R$ 24,46	R$ 48,92	0,00%
5.3.22	SEOP	170076	ELETRODUTO DE PVC rígido, Ø3/4".	vr	40	R$ 18,57	R$ 23,20	R$ 928,00	0,03%
5.3.23	CPU	14	CABEÇOTE DE F.Gº 90º Ø2".	UN	1	R$ 21,19	R$ 26,47	R$ 26,47	0,00%
5.3.24	SEOP	171262	CURVA DE F.Gº 90º, Ø2".	UN	2	R$ 55,60	R$ 69,46	R$ 138,92	0,00%
5.3.25	SEOP	171268	CURVA DE PVC 90º, Ø2".	UN	2	R$ 29,25	R$ 36,54	R$ 73,08	0,00%
5.3.26	SEOP	171024	CURVA DE PVC 90º, Ø3/4".	UN	20	R$ 21,56	R$ 26,93	R$ 538,60	0,02%
5.3.27	SEOP	171341	LUVA DE F.Gº Ø2".	UN	4	R$ 18,03	R$ 22,52	R$ 90,08	0,00%
5.3.28	SEOP	171049	LUVA DE PVC, Ø2".	UN	8	R$ 10,65	R$ 13,31	R$ 106,48	0,00%
5.3.29	SEOP	171406	LUVA DE PVC, Ø1".	UN	2	R$ 6,27	R$ 7,83	R$ 15,66	0,00%
5.3.30	SEOP	171405	LUVA DE PVC, Ø3/4".	UN	65	R$ 6,02	R$ 7,52	R$ 488,80	0,01%
5.3.31	CPU	09.	ARAME GALVANIZADO PARA GUIA DE CABOS.	M	300	R$ 1,99	R$ 2,49	R$ 747,00	0,02%
5.3.32	CPU	15	CABO UTP-4 PARES, CATEGORIA 6.	M	1200	R$ 9,28	R$ 11,59	R$ 13.908,00	0,41%
5.3.33	SEOP	211205	CABO DE TELEFONE CCI 50 - 10P.	M	30	R$ 9,50	R$ 11,87	R$ 356,10	0,01%
5.3.34	COTAÇÃO	09.	NOBREAK 600 VA HOME STD-TI	UN	1	R$ 449,56	R$ 518,25	R$ 518,25	0,02%
5.3.35	SINAPI	98306	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	R$ 74,14	R$ 92,62	R$ 92,62	0,00%
5.3.36	ORSE	552	Central telefônica (pabx - cpa 4/12)	UN	1	R$ 1.070,54	R$ 1.337,43	R$ 1.337,43	0,04%
5.3.37	SEOP	171526	RACK 19" 570mm 36U	UN	1	R$ 3.227,52	R$ 4.032,14	R$ 4.032,14	0,12%
5.3.38	ORSE	12167	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO D.I.O.	UN	1	R$ 1.032,94	R$ 1.290,45	R$ 1.290,45	0,04%
5.3.39	SEOP	171192	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6e	UN	2	R$ 1.247,31	R$ 1.558,26	R$ 3.116,52	0,09%
5.3.40	ORSE	08362.	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF.=40MM.	UN	4	R$ 22,65	R$ 28,30	R$ 113,20	0,00%

5.3.41	COTAÇÃO	10	RÉGUA DE TOMADA PARA RACK PADRÃO 19".	UN	1	R$ 136,43	R$ 157,28	R$ 157,28	0,00%
5.3.42	SEOP	171190	PATCH CABLE M8V cat 6e 1,5m	UN	84	R$ 71,15	R$ 88,89	R$ 7.466,76	0,22%
5.3.43	SEOP	171187	ADAPT CABLE M8V Cat 6e 2,5m	UN	42	R$ 45,96	R$ 57,42	R$ 2.411,64	0,07%
							Subtotal item 5.3	**R$ 49.141,20**	1,45%
6			**CLIMATIZAÇÃO**					**R$ 202.984,72**	**5,99%**
6.1			**CLIMATIZAÇÃO - GERAL**						
6.1.1	SEOP	231084	PONTO DE DRENO PARA SPLIT (10M)	PT	14,00	R$ 339,64	R$ 424,31	R$ 5.940,34	0,18%
6.1.2	SEOP	230262	PONTO PARA AR CONDICIONADO (tubul.,cj.airstop e fiaçao)	PT	14,00	R$ 666,68	R$ 832,88	R$ 11.660,32	0,34%
6.1.3	SEOP	231085	PONTO DE GÁS PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU's (10m)	PT	9,00	R$ 1.535,07	R$ 1.917,76	R$ 17.259,84	0,51%
6.1.4	SEOP	231086	PONTO DE GÁS PARA SPLIT ATÉ 60.000 BTU's (10m)	PT	5,00	R$ 2.383,80	R$ 2.978,08	R$ 14.890,40	0,44%
							Subtotal item 6.1	**R$ 49.750,90**	1,47%
6.2			**EQUIPAMENTO**						
6.2.1	SEOP	231309	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 Btu's	UN	3	R$ 2.935,27	R$ 3.667,03	R$ 11.001,09	0,32%
6.2.2	SEOP	231312	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 Btu's	UN	6	R$ 6.372,63	R$ 7.961,33	R$ 47.767,98	1,41%
6.2.3	SEOP	231314	CONDIONADOR DE AR SPLIT 48.000 Btu's	UN	5	R$ 14.927,82	R$ 18.649,33	R$ 93.246,65	2,75%
6.2.4	SEOP	251027	EXAUSTOR DE PAREDE	UN	2	R$ 487,51	R$ 609,05	R$ 1.218,10	0,04%
							Subtotal item 6.2	**R$ 153.233,82**	4,52%
7			**BLOCO ADMINISTRATIVO (REFORMA)**					**R$ 672.210,64**	**19,83 %**
7.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						
7.1.1	SEOP	20016	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	M3	7,66	R$ 90,46	R$ 113,01	R$ 865,54	0,03%
7.1.2	SEOP	20307	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	431,90	R$ 18,04	R$ 22,54	R$ 9.735,03	0,29%
7.1.3	SEOP	20024	RETIRADA DE TELHAS FIBROCIMENTO SEM APROVEITAMENTO	M2	162,60	R$ 4,28	R$ 5,35	R$ 869,91	0,03%
7.1.4	SEOP	20020	RETIRADA DA ESTUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	M2	594,50	R$ 39,12	R$ 48,87	R$ 29.053,22	0,86%

7.1.5	SEOP	20013	Retirada de esquadria com aproveitamento	M2	82,49	R$ 24,07	R$ 30,07	R$ 2.480,47	0,07%
7.1.6	SEOP	21534	RETIRADA DE FORRO DE PVC, INCL BARROTEAMENTO	M2	148,50	R$ 6,01	R$ 7,51	R$ 1.115,24	0,03%
7.1.7	SEOP	20015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	M2	117,51	R$ 9,02	R$ 11,27	R$ 1.324,34	0,04%
7.1.8	SEOP	21526	RETIRADA DE LOUÇAS SANITÁRIA	UN	9,00	R$ 14,60	R$ 18,24	R$ 164,16	0,00%
7.1.9	SEOP	20235	RETIRADA DE PISO CERÂMICO. INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	M2	353,15	R$ 42,21	R$ 52,73	R$ 18.621,60	0,55%
7.1.10	SEOP	20677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	M2	1177,46	R$ 9,09	R$ 11,36	R$ 13.375,90	0,39%
7.1.11	SEOP	20628	RETIRADA DE PISO CIMENTADO	M2	164,80	R$ 39,19	R$ 48,96	R$ 8.068,61	0,24%
7.1.12	SEOP	21529	RETIRADA DE PONTO DE ÁGUA/ESGOTO	PT	28,00	R$ 30,06	R$ 37,55	R$ 1.051,40	0,03%
7.1.13	SEOP	20857	RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS	PT	67,00	R$ 24,03	R$ 30,02	R$ 2.011,34	0,06%
7.1.14	SEOP	21530	RETIRADA DE RODAPÉ CERÂMICO	M	139,76	R$ 3,39	R$ 4,24	R$ 592,58	0,02%
7.1.15	SEOP	20171	RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DISTÂNCIA ATÉ 5K	M3	73,85	R$ 14,62	R$ 18,26	R$ 1.348,43	0,04%
							Subtotal item 7.1	**R$ 90.677,77**	2,68%
7.2			**ALVENARIAS, VERGAS E CONTRAVERGAS**						
7.2.1	SEOP	60046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	29,33	R$ 136,31	R$ 170,29	R$ 4.994,61	0,15%
7.2.2	ORSE	14847	DRYWALL ACÚSTICO PREENCHIDO COM LÃ DE PET= 95 MM, INCLUSIVE PERFIL E MONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50,65	R$ 145,00	R$ 181,15	R$ 9.175,25	0,27%
7.2.3	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	39,70	R$ 80,85	R$ 101,01	R$ 4.010,10	0,12%
7.2.4	SINAPI	105039	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	5,20	R$ 57,52	R$ 71,86	R$ 373,67	0,01%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

								Subtotal item 7.2	**R$ 18.553,63**	0,55%
7.3			**COBERTURA**							
7.3.1	SEOP	70193	TESOURA EM MAD. DE LEI P/VÃO DE 12.0m	UN	8,00	R$ 4.070,70	R$ 5.085,53	R$ 40.684,24	1,20%	
7.3.2	SEOP	70052	ESTRUTURA EM MAD. DE LEI P/TELHA DE BARRO - pç. Serrada	M2	431,90	R$ 133,39	R$ 166,64	R$ 71.971,82	2,12%	
7.3.3	SEOP	80783	MANTA PARA SUB COBERTURA E= 1.1mm	M2	431,90	R$ 38,37	R$ 47,94	R$ 20.705,29	0,61%	
7.3.4	SEOP	70058	COBERTURA - TELHA PLAN	M2	498,45	R$ 81,11	R$ 101,33	R$ 50.507,94	1,49%	
7.3.5	CPU	16	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	130,01	R$ 160,56	R$ 200,59	R$ 26.078,71	0,77%	
								Subtotal item 7.3	**R$ 209.948,00**	6,19%
7.4			**ESQUADRIA**							
7.4.1	SEOP	91513	PAINEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO DE 10mm	M2	31,04	R$ 951,43	R$ 1.188,62	R$ 36.894,76	1,09%	
7.4.2	CPU	36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALONREDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO, INCLUSOPINTURA ANTICORROSIVA APLICADA NA ESTRUTURA METÁLICA.	M2	9,25	R$ 702,30	R$ 877,38	R$ 8.115,77	0,24%	
7.4.3	CPU	17	PORTA DE MADEIRA - P4 - 90X210, COM CHAPA, BARRA E FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	2,00	R$ 2.349,78	R$ 2.935,58	R$ 5.871,16	0,17%	
7.4.4	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU	M2	78,86	R$ 2,22	R$ 2,77	R$ 218,44	0,01%	

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			PINTURA. AF_01/2021						
7.4.5	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	78,86	R$ 14,23	R$ 17,78	R$ 1.402,13	0,04%
7.4.6	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	78,86	R$ 19,02	R$ 23,76	R$ 1.873,71	0,06%
7.4.7	SEOP	91511	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6mm	M2	2,00	R$ 760,91	R$ 950,60	R$ 1.901,20	0,06%
7.4.8	SEOP	91380	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	M2	2,16	R$ 861,94	R$ 1.076,82	R$ 2.325,93	0,07%
							Subtotal item 6.4	**R$ 58.603,10**	1,73%
7.5			**REVESTIMENTO**						
7.5.1	SEOP	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	85,19	R$ 17,32	R$ 21,64	R$ 1.843,51	0,05%
7.5.2	SEOP	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	85,19	R$ 51,80	R$ 64,71	R$ 5.512,64	0,16%
7.5.3	SEOP	110762	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST.	M2	24,02	R$ 43,70	R$ 54,59	R$ 1.311,25	0,04%
7.5.4	SEOP	110581	CERÂMICA 10x10cm (PADRÃO MÉDIO)	M2	24,02	R$ 143,71	R$ 179,54	R$ 4.312,55	0,13%
							Subtotal item 7.5	**R$ 12.979,95**	0,38%
7.6			**PEITORIS E SOLEIRAS**						
7.6.1	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,24	R$ 160,53	R$ 200,55	R$ 850,33	0,03%
7.6.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16,00	R$ 149,93	R$ 187,31	R$ 2.996,96	0,09%
							Subtotal item 7.6	**R$ 3.847,29**	0,11%
7.7			**PAVIMENTAÇÃO**						
7.7.1	SEOP	130507	CAMADA IMPERMEABILIZAD	M2	397,80	R$ 85,47	R$ 106,78	R$ 42.477,08	1,25%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			ORA E=10CM COM SEIXO						
7.7.2	SEOP	130110	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	397,80	R$ 43,60	R$ 54,47	R$ 21.668,17	0,64%
7.7.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	355,33	R$ 136,77	R$ 170,87	R$ 60.715,24	1,79%
7.7.4	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	222,14	R$ 14,17	R$ 17,70	R$ 3.931,88	0,12%
							Subtotal item 7.7	**R$ 128.792,37**	3,80%
7.8			**FORRO**						
7.8.1	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DEFIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (ADAPTAÇÃO A COMP. 96486 - SINAPI JANEIRO 2026)	M2	271,89	R$ 80,69	R$ 100,81	R$ 27.409,23	0,81%
							Subtotal item 7.8	**R$ 27.409,23**	0,81%
7.9			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA E DRENAGEM**					**R$ 8.857,26**	
7.9.1			**ÁGUA FRIA**						
7.9.1.1	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,80	R$ 12,78	R$ 15,97	R$ 12,78	0,00%
7.9.1.2	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	M	44,36	R$ 6,38	R$ 7,97	R$ 353,55	0,01%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
7.9.1.3	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R$ 103,26	R$ 129,00	R$ 387,00	0,01%
7.9.1.4	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 15,32	R$ 19,14	R$ 172,26	0,01%
7.9.1.5	SINAPI	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 17,41	R$ 21,75	R$ 87,00	0,00%
7.9.1.6	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R$ 12,05	R$ 15,05	R$ 105,35	0,00%
7.9.1.7	SINAPI	103955	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO	UN	4,00	R$ 11,85	R$ 14,80	R$ 59,20	0,00%
7.9.1.8	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 15,29	R$ 19,10	R$ 76,40	0,00%
7.9.1.9	SEOP	180221	Joelho/Cotovelo 90o PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	UN	4,00	R$ 17,58	R$ 21,96	R$ 87,84	0,00%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

7.9.1.10	SINAPI	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 17,41	R$ 21,75	R$ 87,00	0,00%
7.9.1.11	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$ 16,64	R$ 20,79	R$ 20,79	0,00%
7.9.1.12	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$ 11,17	R$ 13,95	R$ 13,95	0,00%
							Subtotal item 7.9.1	**R$ 1.463,12**	0,04%
7.9.2			**ESGOTO**						
7.9.2.1	SEOP	180104	TUBO EM PVC - 50mm (LS)	M	7,70	R$ 33,37	R$ 41,69	R$ 321,01	0,01%
7.9.2.2	SEOP	180102	TUBO EM PVC - 100mm (LS)	M	8,20	R$ 53,17	R$ 66,43	R$ 544,73	0,02%
7.9.2.3	SEOP	180472	JOELHO/COTOVELO 90° PVC JS - 50mm - LS	M	2,00	R$ 21,24	R$ 26,54	R$ 53,08	0,00%
7.9.2.4	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO EINSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 21,97	R$ 27,45	R$ 54,90	0,00%
7.9.2.5	SINAPI	89852	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR	UN	2,00	R$ 55,95	R$ 69,90	R$ 139,80	0,00%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
							Subtotal item 7.9.2	**R$ 1.113,52**	0,03%
7.9.3			**DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL**						
7.9.3.1	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	71,04	R$ 37,87	R$ 47,31	R$ 3.360,90	0,10%
7.9.3.2	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EMCONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	R$ 71,21	R$ 88,96	R$ 1.067,52	0,03%
7.9.3.3	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 45,45	R$ 56,78	R$ 1.362,72	0,04%
7.9.3.4	CPU - 18		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO SEMIESFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE PVC Ø100MM.	UN	12,00	R$ 32,65	R$ 40,79	R$ 489,48	0,01%
							Subtotal item 7.9.3	**R$ 6.280,62**	0,19%
7.10			**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**						
7.10.1	SEOP	190375	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	2,00	R$ 1.047,42	R$ 1.308,54	R$ 2.617,08	0,08%
7.10.2	SEOP	190303	Bacia sifonada - PCD	UN	2,00	R$ 1.606,61	R$ 2.007,14	R$ 4.014,28	0,12%
7.10.3	SEOP	190691	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	2,00	R$ 186,32	R$ 232,77	R$ 465,54	0,01%
7.10.4	SEOP	190716	BARRA EM AÇO INOX (PCD)	M	6,40	R$ 331,54	R$ 414,19	R$ 2.650,82	0,08%
7.10.5	SEOP	190797	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	UN	2,00	R$ 92,70	R$ 115,81	R$ 231,62	0,01%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

7.10.6	SEOP	190794	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO - POLIPROPILENO	UN	2,00	R$ 87,22	R$ 108,96	R$ 217,92	0,01%
							Subtotal item 7.10	**R$ 10.197,26**	0,30%
7.11			**PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**						
7.11.1	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	R$ 267,18	R$ 333,79	R$ 333,79	0,01%
7.11.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	R$ 19,94	R$ 24,91	R$ 224,19	0,01%
7.11.3	SEOP	241468	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UN	15,00	R$ 53,33	R$ 66,63	R$ 999,45	0,03%
7.11.4	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1,00	R$ 63,66	R$ 79,53	R$ 79,53	0,00%
							Subtotal item 7.11	**R$ 1.636,96**	0,05%
7.12			**PINTURA**						
7.12.1	SEOP	151285	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	1000,0	R$ 55,08	R$ 68,81	R$ 68.809,31	2,03%
7.12.2	SEOP	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M2	88,34	R$ 36,19	R$ 45,21	R$ 3.993,85	0,12%
							Subtotal item 7.12	**R$ 72.803,16**	2,15%
7.13			**PÓRTICO DE ENTRADA**						
7.13.1	SEOP	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	0,29	R$ 107,52	R$ 134,32	R$ 38,95	0,00%
7.13.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.AF_01/2024	M3	0,68	R$ 54,35	R$ 67,90	R$ 46,17	0,00%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

7.13.3	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,93	R$ 153,28	R$ 191,49	R$ 178,09	0,01%
7.13.4	CPU	19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CHUMBADOR DE AÇO, DIAMETRO 3/8	UN	8,00	R$ 8,66	R$ 10,82	R$ 86,56	0,00%
7.13.5	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,15	R$ 752,33	R$ 939,89	R$ 140,98	0,00%
7.13.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,15	R$ 360,37	R$ 450,21	R$ 67,53	0,00%
7.13.7	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,16	R$ 51,38	R$ 64,19	R$ 138,65	0,00%
7.13.8	SEOP	61458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	12,28	R$ 558,94	R$ 698,28	R$ 8.574,88	0,25%
7.13.9	CPU	20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TRELIÇADA PARA PÓRTICO, COM CANTONEIRAS DE ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4", PERFIL "U" ENRIJECIDO 150 X 60 X 20MM, E= 3 MM, PERFIL DE METALON DE 30X30X9 E CHAPA DE AÇO 3/8"	UN	1,00	R$ 13.594,73	R$ 16.983,90	R$ 16.983,90	0,50%
7.13.10	CPU	21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRA EM AÇO INOX COM 30 CM.	UN	21,00	R$ 36,82	R$ 46,00	R$ 966,00	0,03%
7.13.11	CPU	22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 50W 6500K, INCLUINDO PERFIL	UN	5,00	R$ 109,33	R$ 136,59	R$ 682,95	0,02%

			E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.						
							Subtotal item 7.13	**R$ 27.904,66**	0,82%
8			**BLOCO PEDAGOGICO 1 - SALAS 01;02;03 (EXECUÇÃO)**					**R$ 293.251,21**	**8,65%**
8.1			**ALVENARIAS, VERGAS E CONTRAVERGAS**						
8.1.1	SEOP	60046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	196,83	R$ 136,31	R$ 170,29	R$ 33.518,18	0,99%
8.1.2	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	23,70	R$ 80,85	R$ 101,01	R$ 2.393,94	0,07%
8.1.3	SINAPI	105039	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	23,70	R$ 57,52	R$ 71,86	R$ 1.703,08	0,05%
							Subtotal item 8.1	**R$ 37.615,20**	1,11%
8.2			**COBERTURA**						
8.2.1	SEOP	70194	TESOURA EM MAD. DE LEI P/VÃO DE 8.0m	UN	2,00	R$ 2.421,80	R$ 3.025,55	R$ 6.051,10	0,18%
8.2.2	SEOP	70054	ESTRUTURA EM MAD. P/ CHAPA FIBROCIMENTO/ TELHA ASFÁLTICA - pc. Serrada	M2	217,80	R$ 85,05	R$ 106,25	R$ 23.141,25	0,68%
8.2.3	SEOP	80783	MANTA PARA SUB COBERTURA E= 1.1mm	M2	217,80	R$ 38,37	R$ 47,94	R$ 10.441,33	0,31%
8.2.4	SEOP	70047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	217,80	R$ 83,51	R$ 104,33	R$ 22.723,07	0,67%
8.2.5	CPU	16	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	39,60	R$ 160,56	R$ 200,59	R$ 7.943,36	0,23%
							Subtotal item 8.2	**R$ 70.300,11**	2,07%
8.3			**ESQUADRIA**						
8.3.1	CPU	23	PORTA DE MADEIRA - TIPO P05, 90 X 210 CM, PINTADA, COM PUXADOR, CHAPA	UND	3,00	R$ 1.292,66	R$ 1.614,92	R$ 4.844,76	0,14%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			DE PROTEÇÃO, COM FERRAGENS						
8.3.2	SEOP	91511	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	10,50	R$ 760,91	R$ 950,60	R$ 9.981,30	0,29%
							Subtotal item 8.3	**R$ 14.826,06**	0,44%
8.4			**REVESTIMENTO**						
8.4.1	SEOP	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	444,03	R$ 17,32	R$ 21,64	R$ 9.608,81	0,28%
8.4.2	SEOP	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	286,88	R$ 51,80	R$ 64,71	R$ 18.564,00	0,55%
8.4.3	SEOP	110762	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST.	M2	157,15	R$ 43,70	R$ 54,59	R$ 8.578,82	0,25%
8.4.4	SEOP	110581	CERÂMICA 10x10cm (PADRÃO MÉDIO)	M2	157,15	R$ 143,71	R$ 179,54	R$ 28.214,71	0,83%
							Subtotal item 8.4	**R$ 64.966,34**	1,92%
8.5			**PEITORIS E SOLEIRAS**						
8.5.1	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	21,54	R$ 160,53	R$ 200,55	R$ 4.319,85	0,13%
8.5.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,88	R$ 149,93	R$ 187,31	R$ 539,45	0,02%
							Subtotal item 8.5	**R$ 4.859,30**	0,14%
8.6			**PAVIMENTAÇÃO**						
8.6.1	SEOP	130507	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM COM SEIXO	M2	166,80	R$ 85,47	R$ 106,78	R$ 17.810,90	0,53%
8.6.2	SEOP	130110	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	166,80	R$ 43,60	R$ 54,47	R$ 9.085,60	0,27%
8.6.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	166,80	R$ 136,77	R$ 170,87	R$ 28.501,12	0,84%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

8.6.4	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	87,30	R$ 14,17	R$ 17,70	R$ 1.545,21	0,05%
							Subtotal item 8.6	**R$ 56.942,83**	1,68%
8.7			**FORRO**						
8.7.1	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DEFIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (ADAPTAÇAO A COMP. 96486 - SINAPI JANEIRO 2026)	M2	136,80	R$ 80,69	R$ 100,81	R$ 13.790,81	0,41%
							Subtotal item 8.7	**R$ 13.790,81**	0,41%
8.8			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA E DRENAGEM**					**R$ 1.603,41**	
8.8.1			**DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL**						
8.8.1.1	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	13,32	R$ 37,87	R$ 47,31	R$ 630,17	0,02%
8.8.1.2	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 71,21	R$ 88,96	R$ 355,84	0,01%
8.8.1.3	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 45,45	R$ 56,78	R$ 454,24	0,01%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

8.8.1.4	CPU	18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO SEMIESFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE PVC Ø100MM.	UN	4,00	R$ 32,65	R$ 40,79	R$ 163,16	0,00%
							Subtotal item 8.8.1	**R$ 1.603,41**	0,05%
8.9			**PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**						
8.9.1	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	R$ 267,18	R$ 333,79	R$ 333,79	0,01%
8.9.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	R$ 19,94	R$ 24,91	R$ 74,73	0,00%
8.9.3	SEOP	241468	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UN	6,00	R$ 53,33	R$ 66,63	R$ 399,78	0,01%
8.9.4	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1,00	R$ 63,66	R$ 79,53	R$ 79,53	0,00%
							Subtotal item 8.9	**R$ 887,83**	0,03%
8.10			**PINTURA**						
8.10.1	SEOP	151285	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	399,06	R$ 55,08	R$ 68,81	R$ 27.459,32	0,81%
							Subtotal item 8.10	**R$ 27.459,32**	0,81%
9			**BLOCO PEDAGOGICO 2 - SALAS 04;05; AEE (REFORMA)**					**R$ 217.593,35**	**6,42%**
9.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						
9.1.1	SEOP	20016	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	M3	0,28	R$ 90,46	R$ 113,01	R$ 31,64	0,00%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

9.1.2	SEOP	20307	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	156,50	R$ 18,04	R$ 22,54	R$ 3.527,51	0,10%
9.1.3	SEOP	20020	RETIRADA DA ESTUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	M2	156,50	R$ 39,12	R$ 48,87	R$ 7.648,16	0,23%
9.1.4	SEOP	20014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M2	0,80	R$ 12,03	R$ 15,03	R$ 12,02	0,00%
9.1.5	SEOP	21527	Retirada de grade de ferro	M2	22,66	R$ 34,60	R$ 43,23	R$ 979,59	0,03%
9.1.6	SEOP	21534	RETIRADA DE FORRO DE PVC, INCL BARROTEAMENTO	M2	97,12	R$ 6,01	R$ 7,51	R$ 729,37	0,02%
9.1.7	SEOP	20235	RETIRADA DE PISO CERÂMICO. INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	M2	97,12	R$ 42,21	R$ 52,73	R$ 5.121,30	0,15%
9.1.8	SEOP	20857	RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS	PT	22,00	R$ 24,03	R$ 30,02	R$ 660,44	0,02%
9.1.9	SEOP	21530	RETIRADA DE RODAPÉ CERÂMICO	M	37,42	R$ 3,39	R$ 4,24	R$ 158,66	0,00%
9.1.10	SEOP	20171	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	M3	11,16	R$ 14,62	R$ 18,26	R$ 203,80	0,01%
							Subtotal item 9.1	**R$ 19.072,49**	0,56%
9.2			**ALVENARIAS, VERGAS E CONTRAVERGAS**						
9.2.1	SEOP	60046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	5,90	R$ 136,31	R$ 170,29	R$ 1.004,71	0,03%
9.2.2	ORSE	14847	DRYWALL ACÚSTICO PREENCHIDO COM LÃ DE PET= 95 MM, INCLUSIVE PERFIL E MONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50,78	R$ 145,00	R$ 181,15	R$ 9.198,80	0,27%
9.2.3	SEOP	60215	PAREDE EM MADEIRA DE LEI REVESTIDO 2 FACES	M2	48,36	R$ 252,35	R$ 315,26	R$ 15.245,97	0,45%
9.2.4	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	18,20	R$ 80,85	R$ 101,01	R$ 1.838,38	0,05%
9.2.5	SINAPI	105039	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	14,60	R$ 57,52	R$ 71,86	R$ 1.049,16	0,03%
							Subtotal item 8.2	**R$ 28.337,02**	0,84%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

9.3			**COBERTURA**						
9.3.1	SEOP	70194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	1,00	R$ 2.421,80	R$ 3.025,55	R$ 3.025,55	0,09%
9.3.2	SEOP	70054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. Serrada	M2	156,50	R$ 85,05	R$ 106,25	R$ 16.628,13	0,49%
9.3.3	SEOP	80783	MANTA PARA SUB COBERTURA E= 1.1mm	M2	156,50	R$ 38,37	R$ 47,94	R$ 7.502,61	0,22%
9.3.4	SEOP	70047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	156,50	R$ 83,51	R$ 104,33	R$ 16.327,65	0,48%
9.3.5	CPU	16	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	28,30	R$ 160,56	R$ 200,59	R$ 5.676,70	0,17%
							Subtotal item 9.3	**R$ 49.160,64**	1,45%
9.4			**ESQUADRIA**						
9.4.1	CPU	23	PORTA DE MADEIRA - TIPO P2, 90 X 210 CM, PINTADA, COM PUXADOR, CHAPA DE PROTEÇÃO, COM FERRAGENS	UN	3,00	R$ 1.292,66	R$ 1.614,92	R$ 4.844,76	0,14%
9.4.2	SEOP	91511	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	7,50	R$ 760,91	R$ 950,60	R$ 7.129,50	0,21%
							Subtotal item 9.4	**R$ 11.974,26**	0,35%
9.5			**REVESTIMENTO**						
9.5.1	SEOP	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	11,80	R$ 17,32	R$ 21,64	R$ 255,35	0,01%
9.5.2	SEOP	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	11,80	R$ 51,80	R$ 64,71	R$ 763,58	0,02%
9.5.3	SEOP	20737	APICOAMENTO DE REBOCO	M2	141,05	R$ 5,37	R$ 6,71	R$ 946,45	0,03%
9.5.4	SEOP	110581	CERÂMICA 10x10cm (PADRÃO MÉDIO)	M2	141,05	R$ 143,71	R$ 179,54	R$ 25.324,12	0,75%
							Subtotal item 9.5	**R$ 27.289,50**	0,81%
9.6			**PEITORIS E SOLEIRAS**						
9.6.1	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	12,92	R$ 160,53	R$ 200,55	R$ 2.591,11	0,08%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

9.6.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,88	R$ 149,93	R$ 187,31	R$ 539,45	0,02%
							Subtotal item 9.6	**R$ 3.130,56**	0,09%
9.7			**PAVIMENTAÇÃO**						
9.7.1	SEOP	130507	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM COM SEIXO	M2	121,28	R$ 85,47	R$ 106,78	R$ 12.950,28	0,38%
9.7.2	SEOP	130110	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	121,28	R$ 43,60	R$ 54,47	R$ 6.606,12	0,19%
9.7.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	121,28	R$ 136,77	R$ 170,87	R$ 20.723,11	0,61%
9.7.4	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	47,47	R$ 14,17	R$ 17,70	R$ 840,22	0,02%
							Subtotal item 9.7	**R$ 41.119,73**	1,21%
9.8			**FORRO**						
9.8.1	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DEFIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (ADAPTAÇAO A COMP. 96486 - SINAPI JANEIRO 2026)	M2	97,93	R$ 85,03	R$ 106,23	R$ 10.403,10	0,31%
							Subtotal item 9.8	**R$ 10.403,10**	0,31%
9.9			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA E DRENAGEM**					**R$ 1.603,41**	
9.9.1			**DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL**						

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

9.9.1.1	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	13,32	R$ 37,87	R$ 47,31	R$ 630,17	0,02%
9.9.1.2	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 45,45	R$ 56,78	R$ 454,24	0,01%
9.9.1.3	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 71,21	R$ 88,96	R$ 355,84	0,01%
9.9.1.4	CPU	18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO SEMIESFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE PVC Ø100MM.	UN	4,00	R$ 32,65	R$ 40,79	R$ 163,16	0,00%
							Subtotal item 9.9.1	**R$ 1.603,41**	0,05%
9.10			**PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**						
9.10.1	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	R$ 267,18	R$ 333,79	R$ 333,79	0,01%
9.10.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	R$ 19,94	R$ 24,91	R$ 74,73	0,00%
9.10.3	SEOP	241468	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	6,00	R$ 53,33	R$ 66,63	R$ 399,78	0,01%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			FOTOLUMINOSCENTE						
9.10.4	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1,00	R$ 63,66	R$ 79,53	R$ 79,53	0,00%
							Subtotal item 9.10	**R$ 887,83**	0,03%
9.11			**PINTURA**						
9.11.1	SEOP	151285	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	262,40	R$ 55,08	R$ 68,81	R$ 18.055,74	0,53%
9.11.2	SEOP	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M2	145,08	R$ 36,19	R$ 45,21	R$ 6.559,07	0,19%
							Subtotal item 9.11	**R$ 24.614,81**	0,73%
10			**BLOCO REFEITORIO / COZINHA E BANHEIROS (CONSTRUÇÃO)**					**R$ 581.816,42**	**17,17 %**
10.1			**ALVENARIAS, VERGAS E CONTRAVERGAS**						
10.1.1	SEOP	60046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	260,85	R$ 136,31	R$ 170,29	R$ 44.420,15	1,31%
10.1.2	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	39,90	R$ 80,85	R$ 101,01	R$ 4.030,30	0,12%
10.1.3	SINAPI	105039	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	21,60	R$ 57,52	R$ 71,86	R$ 1.552,18	0,05%
10.1.4	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E.AF_10/2025	M2	12,68	R$ 1.060,73	R$ 1.325,17	R$ 16.803,16	0,50%
							Subtotal item 10.1	**R$ 66.805,79**	1,97%
10.2			**COBERTURA**						
10.2.1	SEOP	70194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	1,00	R$ 2.421,80	R$ 3.025,55	R$ 3.025,55	0,09%
10.2.2	SEOP	70054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. Serrada	M2	125,88	R$ 85,05	R$ 106,25	R$ 13.374,75	0,39%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

10.2.3	SEOP	80783	MANTA PARA SUB COBERTURA E= 1.1mm	M2	125,88	R$ 38,37	R$ 47,94	R$ 6.034,69	0,18%
10.2.4	SEOP	70047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	125,88	R$ 83,51	R$ 104,33	R$ 13.133,06	0,39%
10.2.5	SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DEFIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA.AF_10/2025	UN	4,00	R$ 2.252,38	R$ 2.813,90	R$ 11.255,60	0,33%
10.2.6	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	194,42	R$ 51,07	R$ 63,80	R$ 12.403,74	0,37%
10.2.7	CPU	24	LINHA DE CORRENTE COM AÇO 12.5MM	M	48,66	R$ 12,19	R$ 15,23	R$ 741,09	0,02%
10.2.8	CPU	25	CONTRAVENTAMENTOS AÇO DE 10MM	M	108,92	R$ 26,62	R$ 33,26	R$ 3.622,68	0,11%
10.2.9	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	194,42	R$ 198,72	R$ 248,26	R$ 48.265,72	1,42%
10.2.10	CPU	16	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	37,62	R$ 160,56	R$ 200,59	R$ 7.546,20	0,22%
10.2.11	CPU	39	RUFO EM CHAPA DE AÇO ALVANIZADO NÚMERO 20, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	16,76	R$ 10,11	R$ 12,63	R$ 211,68	0,01%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

							Subtotal item 10.2	**R$ 119.614,76**	3,53%
10.3			**ESQUADRIA**						
10.3.1	SEOP	90242	Porta mad. de lei miolo lençol de chumbo	M2	15,75	R$ 1.433,90	R$ 1.791,37	R$ 28.214,08	0,83%
10.3.2	SINAPI	91341	P3 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,80	R$ 595,58	R$ 744,06	R$ 3.571,49	0,11%
10.3.3	CPU	26	PORTA DE MADEIRA - TIPO P4, 90 X 210 CM, PINTADA, COM PUXADOR, CHAPA DE PROTEÇÃO, COM FERRAGENS	UN	1,00	R$ 2.844,90	R$ 3.554,13	R$ 3.554,13	0,10%
10.3.4	SEOP	91511	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	8,75	R$ 760,91	R$ 950,60	R$ 8.317,75	0,25%
10.3.5	CPU	27	VISOR DE VIDRO COM REQUADRO DE ALUMÍNIO TIO GUILHOTINA	UN	3,00	R$ 924,82	R$ 1.155,38	R$ 3.466,14	0,10%
							Subtotal item 10.3	**R$ 47.123,59**	1,39%
10.4			**REVESTIMENTO**						
10.4.1	SEOP	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	561,60	R$ 17,32	R$ 21,64	R$ 12.153,02	0,36%
10.4.2	SEOP	110762	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST.	M2	268,21	R$ 43,70	R$ 54,59	R$ 14.641,58	0,43%
10.4.3	SEOP	20737	APICOAMENTO DE REBOCO	M2	47,61	R$ 5,37	R$ 6,71	R$ 319,46	0,01%
10.4.4	SEOP	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	265,00	R$ 51,80	R$ 64,71	R$ 17.148,15	0,51%
10.4.5	SEOP	110581	CERÂMICA 10x10cm (PADRÃO MÉDIO)	M2	325,18	R$ 143,71	R$ 179,54	R$ 58.382,82	1,72%
							Subtotal item 10.4	**R$ 102.645,03**	3,03%
10.5			**PEITORIS E SOLEIRAS**						
10.5.1	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	18,10	R$ 160,53	R$ 200,55	R$ 3.629,96	0,11%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

10.5.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,94	R$ 149,93	R$ 187,31	R$ 1.674,55	0,05%
							Subtotal item 10.5	**R$ 5.304,51**	0,16%
10.6			**PAVIMENTAÇÃO**						
10.6.1	SEOP	130507	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM COM SEIXO	M2	285,94	R$ 85,47	R$ 106,78	R$ 30.532,67	0,90%
10.6.2	SEOP	130110	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	88,71	R$ 43,60	R$ 54,47	R$ 4.832,03	0,14%
10.6.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	88,71	R$ 136,77	R$ 170,87	R$ 15.157,88	0,45%
10.6.4	SEOP	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	197,25	R$ 150,49	R$ 188,01	R$ 37.084,97	1,09%
							Subtotal item 10.6	**R$ 87.607,55**	2,58%
10.7			**FORRO**						
10.7.1	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DEFIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (ADAPTAÇAO A COMP. 96486 - SINAPI JANEIRO 2026)	M2	88,71	R$ 80,69	R$ 100,81	R$ 8.942,86	0,26%
							Subtotal item 10.7	**R$ 8.942,86**	0,26%
10.8			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA E DRENAGEM**					**R$ 65.377,83**	
10.8.1			**ÁGUA FRIA**						
10.8.1.1	SEOP	180108	TUBO EM PVC - JS - 20MM - LH	M	21,45	R$ 23,27	R$ 29,07	R$ 623,55	0,02%
10.8.1.2	SEOP	180106	TUBO EM PVC - JS - 32MM	M	68,23	R$ 43,30	R$ 54,09	R$ 3.690,56	0,11%
10.8.1.3	SEOP	180107	TUBO EM PVC - JS - 25MM (C/RASGO NA ALVENARIA) - LH	M	33,51	R$ 26,98	R$ 33,71	R$ 1.129,62	0,03%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

10.8.1.4	SEOP	180423	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria) -LH	M	54,56	R$ 65,15	R$ 81,39	R$ 4.440,64	0,13%
10.8.1.5	SEOP	180445	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UN	6,00	R$ 148,52	R$ 185,55	R$ 1.113,30	0,03%
10.8.1.6	SEOP	180441	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA -3/4"	UN	17,00	R$ 158,20	R$ 197,64	R$ 3.359,88	0,10%
10.8.1.7	SEOP	180437	Tê em PVC - JS - 50mm-LH	UN	4,00	R$ 29,08	R$ 36,33	R$ 145,32	0,00%
10.8.1.8	SEOP	180435	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	UN	2,00	R$ 17,71	R$ 22,13	R$ 44,26	0,00%
10.8.1.9	SEOP	180229	Te de redução 90° JS - 25mm x 20mm (LH)	UN	19,00	R$ 17,48	R$ 21,84	R$ 414,96	0,01%
10.8.1.10	SINAPI	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 19,04	R$ 23,79	R$ 71,37	0,00%
10.8.1.11	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R$ 12,88	R$ 16,09	R$ 80,45	0,00%
10.8.1.12	SEOP	180427	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH	UN	39,00	R$ 12,85	R$ 16,05	R$ 625,95	0,02%
10.8.1.13	SEOP	180430	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 50mm-LH	UN	2,00	R$ 25,86	R$ 32,31	R$ 64,62	0,00%
10.8.1.14	SINAPI	103955	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO	UN	43,00	R$ 11,85	R$ 14,80	R$ 636,40	0,02%
10.8.1.15	SINAPI	105228	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	R$ 13,51	R$ 16,88	R$ 33,76	0,00%
10.8.1.16	SINAPI	105234	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 20 MM, INSTALADO EM	UN	3,00	R$ 11,17	R$ 13,95	R$ 41,85	0,00%

			RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
10.8.1.17	SINAPI	103996	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R$ 46,61	R$ 58,23	R$ 291,15	0,01%
10.8.1.18	SINAPI	89432	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 34,46	R$ 43,05	R$ 129,15	0,00%
10.8.1.19	SINAPI	89425	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 21,47	R$ 26,82	R$ 80,46	0,00%
							Subtotal item 10.8.1	**R$ 17.017,25**	0,50%
10.8.2			**ESGOTO**						
10.8.2.1	SEOP	180104	TUBO EM PVC - 50mm (LS)	M	51,73	R$ 33,37	R$ 41,69	R$ 2.156,62	0,06%
10.8.2.2	SEOP	180103	TUBO EM PVC - 75mm (LS)	M	37,75	R$ 49,63	R$ 62,00	R$ 2.340,50	0,07%
10.8.2.3	SEOP	180102	TUBO EM PVC - 100mm (LS)	M	51,64	R$ 53,17	R$ 66,43	R$ 3.430,45	0,10%
10.8.2.4	SEOP	180472	JOELHO/COTOVELO 90° PVC JS - 50mm - LS	UN	15,00	R$ 21,24	R$ 26,54	R$ 398,10	0,01%
10.8.2.5	SEOP	180473	JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 75mm - LS	UN	3,00	R$ 25,62	R$ 32,01	R$ 96,03	0,00%
10.8.2.6	SEOP	180474	JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	4,00	R$ 33,34	R$ 41,65	R$ 166,60	0,00%
10.8.2.7	SINAPI	89852	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	10,00	R$ 55,95	R$ 69,90	R$ 699,00	0,02%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
10.8.2.8	SEOP	180246	Junção simples PVC JS - 75 x 75mm - LS	UN	1,00	R$ 38,86	R$ 48,55	R$ 48,55	0,00%
10.8.2.9	SEOP	180250	Junção simples PVC JS - 75 x 50mm - LS	UN	3,00	R$ 37,69	R$ 47,09	R$ 141,27	0,00%
10.8.2.10	SEOP	180245	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	7,00	R$ 56,71	R$ 70,85	R$ 495,95	0,01%
10.8.2.11	SEOP	180258	Luva simples PVC 75mm - LS	UN	1,00	R$ 22,04	R$ 27,53	R$ 27,53	0,00%
10.8.2.12	SEOP	180255	Redução excêntrica PVC 75mm x 50mm - LS	UN	1,00	R$ 32,25	R$ 40,29	R$ 40,29	0,00%
10.8.2.13	SEOP	180252	Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	UN	15,00	R$ 47,98	R$ 59,94	R$ 899,10	0,03%
10.8.2.14	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	R$ 57,42	R$ 71,73	R$ 1.219,41	0,04%
10.8.2.15	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	3,00	R$ 432,58	R$ 540,42	R$ 1.621,26	0,05%
10.8.2.16	SINAPI	98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA =1,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 ONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2,00	R$ 4.672,81	R$ 5.837,74	R$ 11.675,48	0,34%
10.8.2.17	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34	UN	2,00	R$ 4.345,61	R$ 5.428,97	R$ 10.857,94	0,32%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			CONTRIBUINTES). AF_12/2020						
10.8.2.18	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2,00	R$ 3.157,29	R$ 3.944,40	R$ 7.888,80	0,23%
10.8.2.19	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 459,91	R$ 574,57	R$ 574,57	0,02%
							Subtotal item 10.8.2	**R$ 44.777,45**	1,32%
10.8.3			**DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL**						
10.8.3.1	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	44,88	R$ 37,87	R$ 47,31	R$ 2.123,27	0,06%
10.8.3.2	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 71,21	R$ 88,96	R$ 533,76	0,02%
10.8.3.3	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	12,00	R$ 45,45	R$ 56,78	R$ 681,36	0,02%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022						
10.8.3.4	CPU	18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO SEMIESFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE PVC Ø100MM.	UN	6,00	R$ 32,65	R$ 40,79	R$ 244,74	0,01%
							Subtotal item 10.8.3	**R$ 3.583,13**	0,11%
10.9			**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**						
10.9.1	SEOP	190375	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	3,00	R$ 1.047,42	R$ 1.308,54	R$ 3.925,62	0,12%
10.9.2	SEOP	190303	Bacia sifonada - PCD	UN	1,00	R$ 1.606,61	R$ 2.007,14	R$ 2.007,14	0,06%
10.9.3	SEOP	190609	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (INCLUSIVE ASSENTO, ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO DE FIXAÇÃO)	UN	9,00	R$ 707,68	R$ 884,10	R$ 7.956,90	0,23%
10.9.4	SEOP	190376	TANQUE INOX COM TORNEIRA, SIFÃO E VÁLVULA	UN	2,00	R$ 709,57	R$ 886,47	R$ 1.772,94	0,05%
10.9.5	COTAÇÃO	20	TANQUE INOX PARA LAVAGEM DE PANELÃO	UN	1,00	R$ 1.499,99	R$ 1.873,94	R$ 1.873,94	0,06%
10.9.6	CPU	28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO 1,90X0,60M, INCLUINDO BORDA E RODABANCA, TIPO CINZA ANDORINHA, COM TRÊS CUBAS OVAIS EM LOUÇA BRANCA, INCLUINDO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA, FUROS NA BANCADA E FIXADA COM CANTONEIRAS.	UN	3,00	R$ 3.124,55	R$ 3.903,50	R$ 11.710,50	0,35%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

10.9.7	CPU	29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUINDO BORDA E RODABANCA. (BANCADAS RECEPÇAO DE LOUÇA SUJA E DISTRIBUIÇÃO)	UN	2,00	R$ 979,88	R$ 1.224,16	R$ 2.448,32	0,07%
10.9.8	SEOP	110653	Granito e=2cm - (Recepção de louça suja e Distribuição)	M2	3,92	R$ 815,53	R$ 1.018,84	R$ 3.993,85	0,12%
10.9.9	CPU	30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, 50X90CM, E=4MM, COM REQUADRO EM ALUMINIO	M2	1,80	R$ 577,79	R$ 721,83	R$ 1.299,29	0,04%
10.9.10	SEOP	190691	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	10,00	R$ 186,32	R$ 232,77	R$ 2.327,70	0,07%
10.9.11	SEOP	190716	BARRA EM AÇO INOX (PCD)	M	4,80	R$ 331,54	R$ 414,19	R$ 1.988,11	0,06%
10.9.12	SEOP	190797	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	UN	10,00	R$ 92,70	R$ 115,81	R$ 1.158,10	0,03%
10.9.13	SEOP	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	6,00	R$ 120,43	R$ 150,45	R$ 902,70	0,03%
10.9.14	SEOP	190794	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO - POLIPROPILENO	UN	6,00	R$ 87,22	R$ 108,96	R$ 653,76	0,02%
10.9.15	SEOP	190218	Chuveiro em PVC	UN	6,00	R$ 74,21	R$ 92,71	R$ 556,26	0,02%
10.9.16	SEOP	251027	EXAUSTOR d=40cm	UN	1,00	R$ 487,51	R$ 609,05	R$ 609,05	0,02%
10.9.17	SEOP	190101	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	4,00	R$ 1.928,43	R$ 2.409,19	R$ 9.636,76	0,28%
10.9.18	CPU	31	PRATELEIRAS EM MADEIRA DE LEI (LARG.= l= 0,40m; ESP.= 2,50cm) (UTENSÍLIOS)	M	16,50	R$ 221,58	R$ 276,82	R$ 4.567,53	0,13%
							Subtotal item 10.9	**R$ 59.388,47**	1,75%
10.10			**PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**						
10.10.1	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	R$ 267,18	R$ 333,79	R$ 333,79	0,01%
10.10.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM	UN	1,00	R$ 19,94	R$ 24,91	R$ 24,91	0,00%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020						
10.10.3	SEOP	241468	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UN	5,00	R$ 53,33	R$ 66,63	R$ 333,15	0,01%
10.10.4	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1,00	R$ 63,66	R$ 79,53	R$ 79,53	0,00%
							Subtotal item 10.10	**R$ 771,38**	0,02%
10.11			**PINTURA**						
10.11.1	SEOP	151285	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	265,00	R$ 55,08	R$ 68,81	R$ 18.234,65	0,54%
							Subtotal item 10.11	**R$ 18.234,65**	0,54%
11			**URBANIZAÇÃO**					**R$ 346.674,01**	**10,23 %**
11.1			**PASSARELA COBERTA**						
11.1.1	CPU	32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM CHAPA METÁLICA, SOLDADA E ESTRUTURA TUBULAR 3/4" E CHUMBADOR DE 5/8" E PILAR EM AÇO GALVANIZADO 80MM DE DIÂMETRO INCLUINDO PINTURA.	M	39,83	R$ 1.257,21	R$ 1.570,63	R$ 62.558,19	1,85%
11.1.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.AF_05/2021	M2	38,03	R$ 24,60	R$ 30,73	R$ 1.168,66	0,03%
11.1.3	CPU	16	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	79,24	R$ 160,56	R$ 200,59	R$ 15.894,75	0,47%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

11.1.4	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.AF_01/2021	M2	130,54	R$ 28,13	R$ 35,14	R$ 4.587,18	0,14%
							Subtotal item 11.1	**R$ 84.208,78**	2,48%
11.2			**PLAYGROUND 1 /CIRC 8 e 9**					**R$ 54.764,06**	
11.2.1			**PAVIMENTAÇÃO**						
11.2.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	14,27	R$ 106,33	R$ 132,84	R$ 1.895,63	0,06%
11.2.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	47,55	R$ 2,98	R$ 3,72	R$ 176,89	0,01%
11.2.1.3	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	14,27	R$ 114,90	R$ 143,54	R$ 2.048,32	0,06%
11.2.1.4	CPU	38	COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA = 30,00CM	M3	14,27	R$ 188,47	R$ 235,46	R$ 3.360,01	0,10%
11.2.1.5	SINAPI	101735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_02/2026	M2	55,52	R$ 485,22	R$ 606,19	R$ 33.655,67	0,99%
							Subtotal item 11.2.1	**R$ 41.136,52**	1,21%
11.2.2			**BRINQUEDOS (PLAYGROUND 1)**						
11.2.2.1	MERCADO LOCAL		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROSSEL	un	1,00	R$ 3.884,30	R$ 4.852,66	R$ 4.852,66	0,14%
11.2.2.2	CPU	33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANGORRA DUPLA METÁLICA, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSO BLOCOS DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO	un	1,00	R$ 1.256,38	R$ 1.569,60	R$ 1.569,60	0,05%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

11.2.2.3	CPU	34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CASA/CASTELO PARA PLAYGROUND, COMPOSTO POR PEÇAS EM MADEIRA - INCLUSIVE BLOCOS EM CONCRETO CICLÓPICO, LIXAMENTO DA MADEIRA E ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ INCOLOR	un	1,00	R$ 5.767,45	R$ 7.205,28	R$ 7.205,28	0,21%
							Subtotal item 11.2.2	**R$ 13.627,54**	0,40%
11.3			**ÁREA EXTERNA**						
11.3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	45,17	R$ 50,33	R$ 62,88	R$ 2.840,29	0,08%
11.3.2	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CMALTURA. AF_01/2024	M	45,17	R$ 57,40	R$ 71,71	R$ 3.239,14	0,10%
11.3.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	9,42	R$ 1.079,78	R$ 1.348,97	R$ 12.707,30	0,37%
11.3.4	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2	M2	122,65	R$ 24,60	R$ 30,73	R$ 3.769,03	0,11%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

			DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.AF_05/2021						
							Subtotal item 11.3	**R$ 19.715,47**	0,58%
11.4			**PAISAGISMO**						
11.4.1	SEOP	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	155,26	R$ 39,70	R$ 49,60	R$ 7.700,90	0,23%
							Subtotal item 11.4	**R$ 7.700,90**	0,23%
11.5			**ACESSIBILIDADE**					**R$ 174.583,00**	
11.5.1			**ESCADAS E RAMPAS**						
11.5.1.1	SINAPI	102042	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	8,70	R$ 330,47	R$ 412,86	R$ 3.591,88	0,11%
11.5.1.2	SINAPI	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	20,48	R$ 16,90	R$ 21,11	R$ 432,33	0,01%
11.5.1.3	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	34,15	R$ 13,05	R$ 16,30	R$ 556,65	0,02%
11.5.1.4	SEOP	50740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	1,90	R$ 988,45	R$ 1.234,87	R$ 2.346,25	0,07%
11.5.1.5	ORSE	13233	Guarda-corpo h = 1,10m e Corrimão em Aço Inox, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2" r, barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço inox.	M	63,55	R$ 1.233,90	R$ 1.541,51	R$ 97.962,96	2,89%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

11.5.1.6	SEOP	40257	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	0,53	R$ 975,51	R$ 1.218,70	R$ 645,91	0,02%
11.5.1.7	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	15,98	R$ 86,95	R$ 108,63	R$ 1.735,91	0,05%
11.5.1.8	SEOP	60046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	15,48	R$ 136,31	R$ 170,29	R$ 2.636,09	0,08%
11.5.1.9	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	36,93	R$ 98,74	R$ 123,36	R$ 4.555,68	0,13%
							Subtotal item 11.5.1	**R$ 114.463,66**	3,38%
11.5.2			**PISOS**						
11.5.2.1	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	216,35	R$ 222,43	R$ 277,88	R$ 60.119,34	1,77%
							Subtotal item 11.5.2	**R$ 60.119,34**	1,77%
11.6			**DIVERSOS**						
11.6.1	SEOP	260188	MASTRO EM FO.GO. SOBRE BASE DE CONCRETO - 3 UNIDADES	CJ	1,00	R$ 3.134,24	R$ 3.915,61	R$ 3.915,61	0,12%
11.6.2	SEOP	241318	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX/ LETRAS BX. RELEVO - (40X30CM)	UN	1,00	R$ 1.429,75	R$ 1.786,19	R$ 1.786,19	0,05%
							Subtotal item 11.6	**R$ 5.701,80**	0,17%
12			**RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO EXISTENTE**					**R$ 3.687,52**	**0,11%**
12.1	SINAPI	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,00	R$ 22,05	R$ 27,55	R$ 330,60	0,01%

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

12.2	SEOP	180802	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" - Bruto	UN	1,00	R$ 200,71	R$ 250,75	R$ 250,75	0,01%
12.3	SEOP	20677	RETIRADA DE PINTURA (C/ESCOVA DE AÇO)	M2	62,00	R$ 9,09	R$ 11,36	R$ 704,32	0,02%
12.4	SEOP	150125	LATEX ACRÍLICA FOSCA INT./EXT. SEM SUPERFÍCIE PREPARADA	M2	62,00	R$ 20,44	R$ 25,54	R$ 1.583,48	0,05%
12.5	SEOP	80676	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MASSA ASFÁLTICA PARA CONCRETO (2 demãos)	M2	13,50	R$ 48,52	R$ 60,62	R$ 818,37	0,02%
							Subtotal item 12	**R$ 3.687,52**	0,11%
13			**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO MURO**					**R$ 96.026,92**	**2,83%**
13.1	CPU	35	CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO E=0,09M, COM PILARES EM CONCRETO ARMADO A CADA 3 METROS, CINTAMENTO INFERIOR E SUPERIOR, CHAPISCADO, REBOCADO E PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, H=2,80 M.	M2	124,80	R$ 565,27	R$ 706,19	R$ 88.132,51	2,60%
13.2	SEOP	150125	LATEX ACRÍLICA FOSCA INT./EXT. SEM SUPERFÍCIE PREPARADA, APLICADO NO MURO EXISTENTE	M2	309,10	R$ 20,44	R$ 25,54	R$ 7.894,41	0,23%
							Subtotal item 13	**R$ 96.026,92**	2,83%
14			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 18.708,53**	**0,55%**
14.1	SEOP	270220	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DE OBRA	M2	1393,04	R$ 10,75	R$ 13,43	R$ 18.708,53	0,55%
							Subtotal item 14	**R$ 18.708,53**	0,55%
TOTAL GERAL								**R$ 3.389.294,26**	**100,00 %**

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

Todos os anexos estarão disponíveis, em sua totalidade, no portal do TCM/PA – GEO-OBRAS, conforme link *https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao*

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000